



MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ID CidadES/TCE-ES: Protocolo 2022.500E0800001.01.0005.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPAJM, doravante denominado IPAJM, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA NO CÓDIGO FONTE DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – SISPREV – IPAJM, conforme Processo nº 2022-15Z24, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria do IPAJM nº 019-S de 03/04/2023, publicada em 04/03/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 09/05/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 24/05/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:50 horas do dia 24/05/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 24/05/2023.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Contendo – Termo de Referência I-A, Termo de Confiabilidade I-B, e Termo de Manutenção e Sigilo I-C.

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Anexo V – Termo de Compromisso – Contratada

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, NOS CÓDIGOS FONTES DOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (SISPREV WEB), DO IPAJM, NAS PLATAFORMAS .NET E SQL SERVER DA MICROSOFT, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

(a) Os serviços deverão ser executados conforme referência 7 do Anexo I-A do Termo de Referência.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Autarquia a cargo da conta da atividade nº 20.60.201.09.122.0002.2070, Elemento de Despesa nº 33.90.40, Sub-elemento 08 – TI: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, Fontes nº 802000000 (RPPS – Taxa de Administração) e 802000010 (FPS - Fundo de Proteção Social – Taxa de Manutenção), do orçamento do IPAJM para o exercício de 2023.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.



5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



8.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar o processo licitatório;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 - dirigir a etapa de lances;

9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (siga.es.gov.br).
- 14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
- 14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
- 14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
- 14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
- 14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF", cpl@ipajm.es.gov.br ou via E-Docs (Grupos e Comissões – IPAJM – Comissões e Contratos – Comissão Permanente de Licitação).

15.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail ou via E-Docs), o Pregoeiro podará, se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSanccionados/ItemList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não manter a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O preço máximo admitido por 12 (doze) meses para o presente processo licitatório, conforme Termo de Referência ANEXO I-A; é de:

Lote único composto de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 1 no valor máximo de R\$ 983.392,32

Item 2 no valor máximo de R\$ 286.000,00

Total máximo do Lote único: R\$ 1.269.392,32 (Hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais, e trinta e dois centavos)

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 08 de maio de 2023.

Rafael Pina de Souza
Pregoeiro do IPAJM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO I

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva no código fonte do Sistema de Gestão Previdenciária – SISPREV – IPAJM

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva, nos Códigos Fontes dos módulos do SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (SISPREV Web), do IPAJM, nas plataformas .NET e SQL Server da Microsoft.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), autarquia estadual vinculada ao Poder Executivo, é responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência do Estado do Espírito Santo (ES-Previdência), como gestor único, desde a implantação da Lei Complementar 282/2004, e pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares (integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, remunerados por subsídio ou por soldo) de acordo com a Lei Complementar nº 943/2020, tendo como competência a concessão e gestão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, os benefícios de inatividade dos militares e das pensões militares de seus dependentes, bem como arrecadação, investimentos e administração das contribuições dos órgãos e servidores estaduais, civis e militares.
- 2.2. Considerando que a prestação dos serviços aqui descritos seja de caráter obrigatório aos RPPS, o IPAJM conta com sistema próprio de Gestão Previdenciária, composto de vários módulos e que seu código fonte é de propriedade desta autarquia, denominado SISPREV, cuja manutenção, adaptação e evolução fica sob responsabilidade de empresa terceirizada contratada.
- 2.3. O Software foi adquirido no ano de 2011, e desde então, vem obtendo manutenções que visam manter a solução estável em seu uso, obtendo também algumas evoluções que visam atender as necessidades institucionais.
- 2.4. Desde a sua aquisição em 2011, o ambiente de tecnologia passou por transformações aceleradas, seja em sistemas operacionais, seja em linguagem de desenvolvimento de software, acarretando naturalmente no envelhecimento do produto e inviabilizando evolú-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



lo de forma a acompanhar o cenário atual, dado o alto custo do esforço de desenvolvimento. Deste modo, a partir de julho de 2021, iniciaram-se estudos com os Gestores do IPAJM que utilizam o Sistema Previdenciário (SISPREV), juntamente com a Área de Inovação da Secretaria de Governo (SEG), com intuito de elaborar Termo de Referência visando atender demanda do Planejamento Estratégico do Governo do Estado, na área de Gestão Pública Inovadora, e para implantar o Projeto “**IPAJM DIGITAL**” na Autarquia, dando origem ao processo 2022-7LXGR.

- 2.5. Paralelo a isso, o contrato de manutenção e sustentação do SISPREV entrou em fase de prorrogação por excepcionalidade, encerrando sua vigência em dezembro de 2022.
- 2.6. Neste interim, demandas de caráter estratégicos e impositivos surgiram, podendo citar a realização de **Eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, através do processo 2021-P0T21**, e a **Instrução Normativa 81-2022, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, alterando o regramento sobre o envio de Remessa de Concessão de Benefícios. Estes projetos desencadearam a necessidade de adaptações e evoluções no SISPREV e das estratégias institucionais.
- 2.7. Assim sendo, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada para continuidade a Suporte Técnico e Manutenção ao Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social, para a continuidade do desenvolvimento dos serviços prestados pelo IPAJM – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo.
- 2.8. Em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados.
- 2.9. Os bens a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010.
- 2.10. Considerando a obrigatoriedade delimitada pelo Decreto nº 2.458-R, de 04 de fevereiro de 2010, editado em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Executivo da Administração Pública Estadual, o procedimento licitatório adotado será o de Pregão na Modalidade Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.11. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição
1	Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses, visando a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) aos módulos do Sistema de Gerenciamento do IPAJM – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Suporte técnico e manutenção de sistema, na quantidade de 400 (quatrocentos) pontos de função, utilizando o processo de desenvolvimento de software aderente ao mercado, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos;

3.2. Ambiente tecnológico:

- i. Plataforma: Web.
- ii. Sistema Operacional para Servidores: Windows 2008 Server ou superiores
- iii. Servidor Web: Microsoft IIS versão 6.0 ou superiores
- iv. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2008 R2 ou superiores;
- v. Banco de dados: Total de 3 (três) bancos de dados, totalizando 1.287 (mil duzentas e oitenta e sete) tabelas.
- vi. Linguagens: C#.

3.3. Visão geral do sistema:

SISPREV WEB	
Módulo	Quantidade (PF)
Administrativo	600
Apoio	1867
Benefícios	901
Cadastro	1173
Recadastramento	219
Central de Relatórios	1561
Integrações	193



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ListBox	195
Perícia Médica	334
Portal do Segurado	192
Portal Integração	480

3.4. Características do sistema a ser mantido:

- 3.4.1. O SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPAJM – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo foi desenvolvido em plataforma Microsoft .Net, utilizando linguagem de programação C# em ambiente de desenvolvimento Microsoft Visual Studio, tendo como gerenciador de banco de dados o Microsoft SQL Server.
- 3.4.2. Os módulos WEB do sistema utilizam para formulários, a tecnologia HTML/JavaScript e Adobe PDF para emissão de relatórios;
- 3.4.3. A ferramenta roda minimamente nos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3.4.4. Utiliza comunicação segura através de redes TCP/IP por intermédio do padrão SSL 2.0 ou superior;
- 3.4.5. O sistema, com todos os seus módulos, possui cerca de 7.715 (sete mil setecentos e quinze) Pontos de Função;
- 3.4.6. O Conjunto dos Principais Requisitos Funcionais já atendidos pelo sistema a ser mantido são:

3.4.6.1. Parâmetros Gerais:

- 3.4.6.1.1.** O sistema possibilita a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:
- i. Idade Mínima;
 - ii. Valor do Provento calculado de forma integral;
 - iii. Valor do provento calculado de forma proporcional;
 - iv. Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde julho/1994.
- 3.4.6.1.2.** O sistema permite:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- i. A parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- ii. A parametrização do cálculo das regras de concessão para benefícios militares da reserva e reforma.
- iii. A parametrização do cálculo das regras de concessão para benefícios de polícia civil;
- iv. A parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de pensão por morte, com o objetivo de extinção da cota automaticamente.
- v. A parametrização do rateio de pensão por morte contendo as opções:
 - ✓ Rateio de Cotas em Partes Iguais;
 - ✓ Rateio de Cotas em 50% para Cônjuge e 50% para demais dependentes, conforme os casos das concessões do extinto IPAJM – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo.

3.4.6.1.3. O sistema efetua a parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte, contendo as opções:

- ✓ Reversão de cota finalizada apenas para Cônjuge;
- ✓ Reversão cota finalizada em partes iguais
- ✓ Não Reverter Cota Finalizada.

3.4.6.1.4. O sistema efetua a parametrização do valor limite para direito do benefício de auxílio reclusão.

3.4.6.1.5. Efetua a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.

3.4.6.1.6. Permite a parametrização do somatório do tempo de contribuição para segurado sem regime de previdência – SRPS, estabelecendo seus impactos no tempo total de contribuição.

3.4.6.1.7. Permite a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição.

3.4.6.1.8. Efetua a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:

- ✓ Formatação de Fonte;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- ✓ Tamanho de Fonte;
- ✓ Cor da Fonte.

3.4.6.1.9. Cadastro dos Segurados civis e militares ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes:

- i. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos segurados do RPPS, quais sejam, servidores públicos, policiais civis, militares e bombeiros militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa;
- ii. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- iii. Permite o cadastro de representante legal do dependente, quando for o caso;
- iv. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- v. Permite o cadastramento de fotografia de todos os segurados e dependentes;
- vi. Possui a facilidade de busca de segurados e dependentes por partes do nome, Número Funcional, CPF, RG, PIS/PASEP, Cargo, Data de Nascimento, Nome do Pai e Nome da Mãe;
- vii. Crítica a duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- viii. Efetua Cadastro/atualização e consulta dos pensionistas;
- ix. Permite o cadastramento de pessoas não beneficiária e não segurada;
- x. Efetua registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- xi. Efetua a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- xii. Administra a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xiii. Administra e registra a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- xiv. Mantém histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- xv. Registra e controla cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- xvi. Possibilita o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS, outros RPPS e SRPS (sem regime de previdência);
- xvii. Efetua o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
- xviii. Efetua o registro de períodos sem contribuição no cargo;
- xix. Efetua o registro de períodos de afastamento com contribuição enquanto afastado;
- xx. Efetua o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- xxi. Integra e efetua consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- xxii. Aplica as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- xxiii. Realiza a manutenção e consulta da ficha funcional dos servidores ativos;
- xxiv. Efetua manutenção e consulta da ficha funcional dos servidores inativos;
- xxv. Efetua a manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- xxvi. Efetua a manutenção dos dados pessoais, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- xxvii. Realiza a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- xxviii. Permite a emissão de carteira de aposentado e pensionista com fotografia capturada no instante da solicitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xxix. Efetua a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- xxx. Efetua a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- xxxi. Possibilita a exportação dos dados para o SIPREV-MPS (Sistema Previdenciário do Ministério da Previdência Social);
- xxxii. Realiza o cruzamento de dados com a importação do arquivo SISOBI (Sistema de Controle de Óbito), trazendo como resultado dos achados no mínimo:
 - ✓ Nome completo;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Nome da mãe;
 - ✓ Data de óbito;
 - ✓ Identificação do Cartório e;
 - ✓ Data de lavratura.
- xxxiii. Possibilita o registro da situação funcional do segurado efetivo de acordo com a sua realidade funcional seja ela como Ativo, AGP, AFP, À Disposição Eletivo, Cedido (registra com ou sem ônus), Desligado, Falecido, Inativo, Mandato Eletivo, Pensionista e Pré-Exercício;
- xxxiv. Mantém histórico da Composição Remuneratória no Órgão de Origem;
- xxxv. Mantém histórico de Fonte Pagadora relacionada ao cadastro;
- xxxvi. Mantém histórico de Cessão relacionada ao cadastro;
- xxxvii. Mantém histórico de mandato eletivo relacionado ao cadastro;
- xxxviii. Mantém histórico à disposição relacionado ao cadastro;
- xxxix. Permite a consulta do cargo ocupado, bem como as gratificações e o tempo no cargo atual;
- xl. Permite identificar o regime financeiro de vinculação do segurado;
- xli. Possibilita registro, atualização e consulta das remunerações do segurado, discriminando o valor de contribuição mensal, para efeito de apuração da média da remuneração de contribuição para concessão do benefício, conforme a Legislação Vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xlii. Permite cadastro de ex-segurados para fins de emissão de certidão de tempo de contribuição;
- xliii. Permite aplicação das regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado;
- xliv. Permite consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico previdenciário;
- xlv. Permite a emissão de relatórios de cadastros precários a fim de realizar auditoria de integridade e consistência de dados e informações do Cadastro Previdenciário;

3.4.6.1.10. Módulo Simulação de Aposentadorias:

- i. Emite relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentadorias e a previsão de implementação;
- ii. Permite simulação exclusiva para policiais militares e bombeiros militares, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- iii. Emite relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
- iv. Apura Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003;
- v. Apura Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público;
- vi. Separa a soma do tempo de serviço militar, da soma do tempo de serviço total, com resultado detalhado para cada regra exclusiva para militares;
- vii. Emite relatório detalhado com a simulação de Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito;
- viii. Emite relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;
- ix. Permite simular abono de permanência de acordo com regras parametrizáveis e legislação vigente;

3.4.6.1.11. Módulo Recadastramento:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- i. Efetua atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos beneficiários do RPPS, quais sejam servidores ativos com situação funcional em AGP/AFP vinculados ao IPAJM, incluindo policiais militares e bombeiros militares inativos, servidores inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Espírito Santo e de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e da Defensoria Pública;
- ii. Permitir a captura, armazenamento e exibição da fotografia do segurado a ser cadastrado;
- iii. Efetua a Emissão do protocolo de cadastramento;
- iv. Efetua a emissão de relatórios de Gestão;
- v. Permite administrar documentos digitalizados;
- vi. Possibilita realizar o cadastramento por beneficiário, tutor, curador e procurador;

3.4.6.1.12. Módulo de Perícia Médica:

- i. Permite o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;
- ii. Permite o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;
- iii. Permite agendamento de perícia para pessoa e segurado;
- iv. Permite que a perícia agendada seja Normal, Retificação, Reconsideração ou Prorrogação;
- v. Possibilita encaixe na agenda médica;
- vi. No momento do agendamento da perícia médica do segurado, possibilita o vínculo com o processo de concessão de benefício existente no SISPREV Web;
- vii. Bloqueia o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;
- viii. Permite registrar a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos;
- ix. Possibilita o agendamento de perícia para um médico específico, para uma junta médica ou para uma perícia externa ao IPAJM;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- x. Permite consulta do agendamento utilizando os filtros de Interessado/Segurado, Número do Processo, Data da Perícia, Médico, Situação, Reconsideração, Prorrogação, Retificação;
- xi. Permite consulta de agendamento em uma determinada data, de perícias internas e externas ao IPAJM;
- xii. Permite a reemissão do documento de agendamento (GPM);
- xiii. Permite o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;
- xiv. Registra o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico;
- xv. Permite a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;
- xvi. Possibilita a consulta do histórico do segurado do RPPS, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;
- xvii. Mantém o prontuário de cada segurado do RPPS, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;
- xviii. Emite laudo da perícia médica realizada conforme padrão definido pelo IPAJM;
- xix. Consulta histórico de atendimentos do dia, ou de um período;
- xx. Consulta histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;
- xxi. Permite a controle dos afastamentos de auxílio doença conforme a legislação previdenciária vigente;
- xxii. Possibilita o cadastramento de nova pessoa pelo modulo de perícia integrando automaticamente com o SISPREV Web;
- xxiii. Permite consulta de pessoa no Portal da Perícia médica com filtros de nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Nome do Pai, Nome da Mãe e fonética similar;
- xxiv. Possibilita a alteração de senha pelo Portal da Perícia Médica;
- xxv. Possibilita a emissão de relatórios de visitas externas, por segurado ou pessoa, filtrando por motivos de perícias;
- xxvi. Emite relatório de Perícias Agendadas, filtrando por:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- ✓ Período de datas;
 - ✓ Pessoas;
 - ✓ Segurados;
 - ✓ Médicos;
 - ✓ Junta médica;
 - ✓ Motivo de perícia;
 - ✓ Usuários do Portal;
- xxvii. Emite relatório de Perícias realizadas, com filtros por:
- ✓ Período de data;
 - ✓ Hora início e fim;
 - ✓ Por pessoa ou segurado;
 - ✓ Por médico;
 - ✓ Junta médica;
 - ✓ Motivo de perícia;
 - ✓ Usuário;
 - ✓ Situação da perícia médica;
- xxviii. Emite relatório de retorno de consultas, com filtros por:
- ✓ Período de data;
 - ✓ Por pessoa ou segurado;
 - ✓ Por médico;
 - ✓ Junta médica;
 - ✓ Motivo de perícia;
 - ✓ Usuário do Portal;
 - ✓ Situação;
- xxix. Emite relatório de beneficiário com dois anos ou mais em gozo de auxílio doença;
- xxx. Emite documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia do IPAJM;
- xxxi. Permite assinar os documentos emitidos pelo Portal da Perícia com certificado digital e-CPF;
- xxxii. Permite cadastrar documentos em editor online, para emissão nos padrões utilizados pela perícia médica;
- xxxiii. Permite o cadastro de usuários do Portal da Perícia pelo próprio módulo dando permissões específicas de utilização;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xxxiv. Possibilita o cadastro da legislação utilizada pela perícia médica, a fim de emitir documentos parametrizados alimentando com informações da legislação cadastrada;
- xxxv. Possibilita a customização do cabeçalho e rodapé dos documentos emitidos pelo Portal da Perícia Médica do IPAJM;

3.4.6.1.13. Portal do Segurado:

- i. Possui interface para acesso dos segurados vinculados ao IPAJM via internet;
- ii. Realiza acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
- iii. Efetua a simulação dos benefícios previdenciários dos servidores ativos;
- iv. Efetua o acompanhamento de processos de concessão de benefícios do segurado "logado" ao Portal do Segurado;
- v. Efetua a emissão do extrato de contribuição previdenciária de forma individualizada;
- vi. Efetua a emissão de guia de recolhimento de contribuição facultativa para os servidores ativos;
- vii. Permite o encaminhamento de sugestões para o IPAJM, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis;
- viii. Possui funcionalidade de consulta às perguntas e respostas mais frequentes (FAQ);
- ix. Possui funcionalidade de enquetes;
- x. Permite o cadastro do login de acesso do segurado, via web, bem como, possibilita o envio de senha autenticadora, para primeiro acesso ao portal do segurado via e-mail;
- xi. Permite a possibilidade de re-cadastro de senha, em virtude de eventual perda da senha cadastrada anteriormente;

3.4.6.1.14. Modulo de Arrecadação e Cobrança:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- i. Permite a administração e controle de recolhimento de contribuições previdenciárias para o IPAJM, de cada segurado e do ente público, por fonte pagadora, por regime financeiro, sincronizado com os resultados informados pela base de contribuição;
- ii. Permite a emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- iii. Permite a emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- iv. Disponibiliza informações temporais para acompanhamento da evolução da arrecadação (ex: valores, quantidades, período);
- v. Permite cadastro e controle de contribuinte do regime próprio de beneficiários e de entidades contribuintes;
- vi. Mantém e controla histórico de contribuições recolhidas, retribuição base detalhada, percentuais e valores da contribuição, bem como eventuais encargos cobrados;
- vii. Permite o controle mensal das contribuições de segurados e entes públicos, por plano, identificando o período, retribuição base detalhada, percentuais e valores das contribuições;
- viii. Disponibiliza analiticamente e mensalmente os valores referentes às liquidações bancárias dos débitos de contribuições, por tipo de débito (contribuição cobrança amigável/judicial por boleto bancário, por guia de recolhimento, por Folha de Pagamento);
- ix. Permite o controle de afastamentos (cessão, licenças, etc) dos segurados;
- x. Permite o controle do recolhimento;
- xi. Permite o registro mensal da remuneração e da base de contribuição do segurado, inclusive os afastados temporariamente;
- xii. Permite a emissão da relação de contribuintes do IPAJM, com informações de contribuição do segurado e do ente público, por Regime Financeiro / Plano;
- xiii. Permite a emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, inclusive na web;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xiv. Permite a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, inclusive via web, em padrão que permita convênios com instituições financeiras para arrecadação das receitas previdenciárias;
- xv. Permite a integração direta com os sistemas de administração de recursos humanos e folhas de pagamentos, quando permitido pelos poderes e órgãos, para geração automática dos registros de contribuições detalhados;
- xvi. Permite a emissão de guia de recolhimento de contribuição previdenciária para segurado temporariamente afastado;
- xvii. Permite a análise e comparação de arrecadação previdenciária prevista com arrecadação previdenciária realizada;
- xviii. Permite a emissão do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para contribuintes do IPAJM, com filtros de Fonte Pagadora, Exercício, Tipo de Documento a ser emitido, e Forma de Financiamento;
- xix. Permite o controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- xx. Permite a emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- xxi. Gera arquivo/relação de movimento de cobrança de débitos de contribuição referentes a contribuintes sem vencimentos;
- xxii. Disponibiliza emissão de segunda via de boleto bancário de cobrança;
- xxiii. Permite o controle de devoluções de recursos pagos indevidamente pelos segurados;
- xxiv. Permite a Parametrização de índices, juros e multas para atualização dos valores calculados;
- xxv. Emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND; 3.2.6.7.26.Emissão de Certidão Positiva com Efeito Negativa – CPEN;

3.4.6.1.15. Processos Administrativos:

- i. Permite a criação dos diversos tipos de processos administrativos de forma customizada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- ii. Permite alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- iii. Controla os fluxos de processos e sinaliza processos em atraso por meio de distinção de cores;
- iv. Emite Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
- v. Bloqueia a alteração dos dados informados na CTC após a conclusão da emissão da 1ª via.
- vi. Emite 2º via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
- vii. Efetua revisão da Certidão de Tempo de Contribuição em conformidade com a legislação vigente;
- viii. Efetua validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria MPS 154/2008;
- ix. Possibilita formalização de processo de abono de permanência com documentação customizada pelo IPAJM, inclusive anexando a documentação no processo virtual, e assinando digitalmente com o certificado digital o documento .PDF;
- x. Possibilita a formalização do processo de Averbação de Tempo de Contribuição, inclusive anexando a documentação no processo virtual, e assinando digitalmente com o certificado digital o documento .PDF;
- xi. Emite CND – Certidão Negativa de Débitos, inclusive anexando a documentação no processo virtual, e assinando digitalmente com o certificado digital o documento .PDF;
- xii. Emite Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPEN, inclusive anexando a documentação no processo virtual, e assinando digitalmente com o certificado digital o documento .PDF;
- xiii. Emite Declaração de Tempo de Contribuição – DTC, inclusive anexando a documentação no processo virtual, e assinando digitalmente com o certificado digital o documento .PDF;
- xiv. Emite Extrato de Tempo de Contribuição, inclusive anexando a documentação no processo virtual, e assinando digitalmente com o certificado digital o documento .PDF;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xv. Formalização de processo para isenção de IRRF e Contribuição Previdência, inclusive anexando a documentação no processo virtual, e assinando digitalmente com o certificado digital o documento .PDF;
- xvi. Possibilita arquivar processos administrativos;
- xvii. Possibilita consultar processos arquivados;
- xviii. Possibilita fazer a consulta geral de processos administrativos;
- xix. Possibilita a tramitação de processos administrativos entre usuários do setor, através de tramitação interna, ou tramitação entre setores, ou seja, tramitação externa;
- xx. Possibilita anexar documentos ao processo virtual a partir do computador local;
- xxi. Registra o resumo do histórico de tramitação do processo administrativo;
- xxii. Possibilita registrar comentários no processo administrativo, com opção de editar e excluir o comentário;
- xxiii. Possibilita apensar e desapensar processos;

3.4.6.1.16. Concessão e Administração dos Benefícios de Aposentadoria, Reforma, Reserva, Pensão por Morte:

- i. Possibilita a análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, reserva, reforma, pensão por morte no caso da pensão, permitir a concessão do benefício respeitando o rateio de cotas, quando houver, conforme legislação vigente;
- ii. Permite parametrização de cálculo de aposentadoria pela média ou pelo valor do cargo efetivo;
- iii. Permite parametrização de cálculo de aposentadoria integral e proporcional;
- iv. Efetua análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, demonstrando na memória de cálculo Valor do Provento calculado de forma integral, Valor do provento calculado de forma proporcional, Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde Julho/1994, conforme legislação vigente;
- v. Permite parametrização de regras para reforma e reserva de militares;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- vi. Permite parametrização de regras para Policiais Civis;
- vii. Permite simulação da concessão de benefícios, individualmente e em grupo, com dados cadastrados no sistema e/ou dados informados, com base em data atual ou informada, demonstrando todas as regras possíveis, elegíveis e não elegíveis, discriminando para cada regra, o motivo, a conceituação, a base legal e o valor do benefício;
- viii. Permite a impressão de simulações identificando os impressos com marca d'água, ou outra informação em destaque, que caracterize esta situação;
- ix. Permite a exibição e impressão de relatório com os valores utilizados no cálculo da média, com suas respectivas competências, durante a simulação ou concessão de benefícios;
- x. Permite a visualização das regras de cálculo, bem como de respectivas descrições e conceituações, inclusive para o segurado;
- xi. Possibilita o registro, controle e gerenciamento de todo processo de aposentadoria: pedido de aposentaria, emissão de requerimento, parecer do pedido (indeferir / deferir a partir da contagem / tornar nulo / cassação) e sessão de efeitos;
- xii. Possui cálculo de tempo (de serviço / contribuição / carreira) com base nos eventos da vida funcional e averbação de tempo, com base nas regras de transição, direito adquirido e demais regulamentações legais pertinentes, inclusive indicando por qual tipo e regra o segurado faz jus;
- xiii. Permite a emissão do extrato do tempo de contribuição para tempo de aposentadoria, com detalhamento de todos os eventos de crédito, débito de tempo, com relação de todos os cargos ocupados com respectivos tempos e vantagens percebidas, passíveis de incorporação e efetivamente incorporadas;
- xiv. Permite a parametrização das regras de negócio para concessão do benefício de pensão e auxílio reclusão, bem com os critérios de validação para continuidade, retenção, congelamento de cota-parte ou cessação do benefício;
- xv. Permite a redistribuição automática de cotas (rateio), com controle de aprovação, para cada alteração no número de pensionistas de um mesmo instituidor;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xvi. Permite a simulação do cálculo do benefício de pensão bem como os valores devidos desde a data do óbito ou conforme data informada;
- xvii. Vincula o beneficiário do RPPS ao servidor falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de beneficiários do RPPS através do nome do ex-servidor para identificar todos os beneficiários já existentes e/ou processos em andamento;
- xviii. Permite a elaboração de documentos de despacho para concessão (administrativo e judicial), revisão, extinção, manutenção dos benefícios de pensão e auxílio reclusão, entre outros, contendo a fundamentação legal, com níveis de aprovação, possibilitando a geração e envio automático de atos;
- xix. Permite controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- xx. Permite a complementação do piso mínimo estabelecido por lei (considerando a jornada de trabalho, a aposentadoria proporcional e vantagens excluídas para cômputo);
- xxi. Possibilita a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- xxii. Possibilita a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- xxiii. Efetua a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012, demonstrando na memória de cálculo a Vantagem Pessoal a ser recebida pelo (a) segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado for inferior ao valor do benefício antes a revisão;
- xxiv. Permite alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- xxv. Controla os fluxos de processos e sinaliza processos em atraso por meio de distinção de cores;
- xxvi. Permite a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- xxvii. Possibilita a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xxviii. Apresenta o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- xxix. Permite incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- xxx. Efetua o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- xxxi. Permite o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- xxxii. Permite o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- xxxiii. Permite o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- xxxiv. Possibilita o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- xxxv. Possibilita arquivamento de processos já concluídos;
- xxxvi. Possibilita a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez em caso de decisões judiciais e/ou Tribunal de Contas;
- xxxvii. Permite a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada;
- xxxviii. Permite emissão automática de despachos dos processos, contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação;
- xxxix. Permite a geração e preenchimento automático de modelos de formulários pré-formatados de concessão de benefício, facilitando assim a emissão dos mesmos. Entende-se neste caso, por automático, que nos formulários em questão, os campos "conhecidos" pelo sistema sejam transferidos sem intervenção do usuário;
- xl. Permite a visualização dos documentos gerados e gravados pelo sistema;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xli. Permite o controle do teto máximo ao qual o benefício está sujeito, de acordo com o Poder (executivo, legislativo ou judiciário) em que o segurado esteja vinculado;

3.4.6.1.17. Ferramenta de Controle de Processos (Workflow) e Documentos Digitais (GED):

- i. Permite o Cadastro e acompanhamento dos fluxos de processos;
- ii. Permite definir fluxo de trabalho distinto para cada tipo de benefício;
- iii. Permite o encaminhamento de formulários e documentos entre as etapas de fluxo e entre processos distintos;
- iv. Permite a mudança das atividades dentro do fluxo de trabalho;
- v. Permite a mudança dos perfis e usuários dentro do fluxo de trabalho;
- vi. Permite o controle dos processos que estão pendentes de resolução, através de indicadores de acompanhamento de limites de tempos;
- vii. Permite que todo processo autuado a partir da implantação do sistema possa tramitar de forma completamente digital, sem necessidade de manutenção do processo em papel;
- viii. Permite que todo documento anexado a um processo possa tramitar de forma digital, a partir da implantação do sistema;
- ix. Suporta a importação de processos digitalizados por terceiros;
- x. Permite a visualização dos processos previdenciários, judiciais e administrativos;
- xi. Permite monitoramento de todas as fases dos processos;
- xii. Possui mecanismo de certificação digital, em conformidade com a
- xiii. ICP-Brasil (Sistema Nacional de Certificação digital), para dar validade aos documentos e atos praticados nos processos;
- xiv. Permite a inserção, de forma segura e indexada, de documentos digitalizados ou elaborados fora do sistema, utilizando tecnologia de assinatura e certificação digital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- xv. Permite a associação de documentos digitalizados (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), com os seus respectivos processos de forma segura, por meio de certificação digital, ficando disponível em qualquer etapa do fluxo;
- xvi. Permite visualização dos documentos gerados pelo sistema, inclusive de imagens anexadas;
- xvii. Permite a inclusão de uma lista de documentos (check-list) para cada fluxo de processo, com críticas para ausência de algum documento;
- xviii. Permite acesso às informações de processos, por diversas chaves de pesquisa;
- xix. Permite o acompanhamento de todo o fluxo durante e após concessão de benefícios;
- xx. Permite o arquivamento de processos;
- xxi. Permite alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- xxii. Possibilita inserção de novas tarefas;
- xxiii. Controla os fluxos de processos e prazos através de alarmes e emissão de mensagens eletrônicas, inclusive com níveis hierárquicos de supervisão;
- xxiv. Permite a exibição de relatórios de desempenho por setor, grupo (perfil) de usuários e usuário, baseados no cumprimento dos prazos estabelecidos em cada etapa dos fluxos de processos;

3.4.6.1.18. Ferramenta de Geração de Relatórios:

- i. Permite a Padronização de Relatórios;
- ii. Possui filtros flexíveis quando da emissão do relatório;
- iii. Permite a montagem de consultas dinâmicas;
- iv. Permite a utilização de elementos de agrupamentos por tipos de dados e dos tipos contador, somador, média;
- v. Permite a utilização de elementos formatadores de dados dos tipos valor monetário, data, número de página, todos com mais de uma formatação possível;
- vi. Permite a emissão de relatório por períodos em dias, mensais e anuais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- vii. Permite visualização das informações em vídeo, com opção de impressão;
- viii. Permite a exportação de relatórios para arquivos nos txt delimitado, txt largura fixa, pdf, doc, xls;
- ix. Salva as opções de consultas efetuadas para futura recuperação;
- x. Possibilita a emissão parcial e emissão de várias cópias de relatórios;
- xi. Possibilita a impressão de relatórios e formulários em impressoras locais ou em rede;
- xii. Permite a extração de dados e customização de relatórios financeiros e gerenciais;
- xiii. Permite a geração de arquivos com a informação sobre os benefícios concedidos e a conceder;
- xiv. Permite a emissão de relatórios gerenciais e demonstrativos estatísticos para o fim de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios;

3.4.6.1.19. Modulo de Protocolo:

- i. Possibilita recepcionar pelo modulo de Protocolo documentos que chegar ao IPAJM;
- ii. Possibilita anexar mais de um documento digitalizado ao requerimento;
- iii. Possibilita visualizar o requerido em tela, sem necessidade de impressão;
- iv. Possibilita visualizar o documento anexado em tela, após anexar;
- v. Possibilita a exclusão do requerimento com permissão de uso;
- vi. Possibilita a integração do acompanhamento do requerimento via SEP – Sistema Eletrônico de Protocolo do Governo do Estado do Espírito Santo;
- vii. Emiti o documento de protocolo para o requerente;
- viii. Possui tramitação do protocolo para demais setores, bem como o documento anexado ao pedido;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- ix. Registra Histórico de tramitações referente ao requerimento;
- x. Possibilita o envio do requerimento para o processo virtual, dos processos de concessão de benefícios ou processo administrativo;
- xi. Possui possibilidade de consulta geral de protocolo;
- xii. Possibilita o arquivamento de protocolo;
- xiii. Possibilita a consulta geral de protocolo arquivado;
- xiv. Emite relatório de protocolo por dia;
- xv. Emite relatório de protocolo enviado;

4. DAS QUANTIDADES E CONTRATAÇÃO:

- 4.1. As quantidades definidas na seção DETALHAMENTO DO OBJETO referem-se à previsão de contratação dos serviços por Pontos de Função (PF) a partir do dimensionamento dos módulos do sistema a ser mantido, tendo como base o volume total de Pontos de Função do sistema, sendo um volume aproximado de 7.715 (sete mil setecentos e quinze) Pontos de Função. Essa quantidade e abrangência não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo IPAJM durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração da proposta da Licitante.

5. DA ABRANGÊNCIA E ESCOPO DOS SERVIÇOS:

5.1. SUPORTE TÉCNICO

- 5.1.1. A CONTRATADA terá que disponibilizar suporte técnico durante toda vigência do contrato;
- 5.1.2. Deverá ser prestada assistência especializada para esclarecimentos relacionados ao uso operacional do sistema;
- 5.1.3. O IPAJM é uma Autarquia que funciona em horário comercial, durante os 05 dias úteis da semana. Portanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico 08 horas por dia, 05 dias úteis por semana (8 x 5). O horário comercial da Autarquia é de 08:00 h às 18:00 h;
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de abertura de chamado técnico pela internet;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.1.5. O contato com o suporte técnico da CONTRATADA poderá ser feito por telefone, correio eletrônico ou através de sistema de abertura de chamados;
- 5.1.6. O suporte nas instalações do IPAJM: situações onde o suporte por telefone ou remoto não forem suficientes para resolução do problema, será disponibilizada, pela CONTRATADA, um técnico para atendimento nas instalações do IPAJM sem ônus adicional;
- 5.1.7. São considerados problemas no sistema qualquer mau funcionamento do sistema propriamente dito;
- 5.1.8. Os problemas podem enquadrar-se em uma das seguintes severidades, para os quais se acordam os prazos de solução:
- i. **Severidade Alta:** O sistema não está em condições de ser operado ou não está funcional, não sendo possível o IPAJM operar o sistema ou executar alguma função essencial para a qual o sistema rotineiramente é utilizado. Nesta situação a CONTRATADA compromete-se a corrigir o problema dentro dos prazos definidos;
 - ii. **Severidade Média:** Algumas funções do sistema não estão operacionais ou o sistema apresenta erros, porém é possível operá-lo e sua funcionalidade, embora prejudicada, não é comprometida. Nesta situação a CONTRATADA compromete-se a corrigir o problema dentro dos prazos definidos;
 - iii. **Severidade Baixa:** Erros de menor importância, como problemas de apresentação de telas ou relatórios, problemas menores que não influam na operação e funcionalidade do sistema. Correções liberadas no máximo até a disponibilização da nova versão, conforme definições de prazos, podendo ser antecipado, ou, ainda, executando as correções de forma remota, sempre que autorizado pelo IPAJM;
- 5.1.9. De acordo com a severidade estabelecida na abertura da solicitação, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento conforme os prazos na tabela abaixo:

		Severidade		
Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
1 – Atendimento	Tempo máximo - após abertura de chamado - para responder ao chamado do solicitante, informando as providências tomadas (andamento).	1 hora útil	2 horas úteis	6 horas úteis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2 – Solução Temporária	Tempo máximo - após abertura de chamado - para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	6 horas úteis	12 horas úteis	40 horas úteis
3 – Solução Definitiva	Tempo máximo - após abertura de chamado - para envio da solução definitiva.	12 horas úteis	24 horas úteis	15 dias úteis

5.1.10. Os prazos acima poderão ser alterados desde que apresentada a justificativa e aceita pela outra parte, dentro do prazo estipulado na classificação do chamado, limitado ao dobro ou a metade, em razão da complexidade ou do caráter emergencial, respectivamente;

5.1.11. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, considera-se:

- i. **“Data e hora de abertura da solicitação”** a data e hora que o IPAJM promover a abertura do chamado;
- ii. **“Data e hora de entrega”** a data e hora que o IPAJM receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DÚVIDAS” e através da disponibilização da solução solicitada;

5.1.12. O IPAJM poderá contestar a solução apresentada pela CONTRATADA no mesmo prazo previsto para a execução do chamado, contados a partir da “Data e hora de entrega”;

- i. Neste caso a CONTRATADA terá o mesmo prazo previsto para a execução do respectivo chamado para apresentar nova solução ao IPAJM;
- ii. Se a nova solução não atender a resolução do chamado, o IPAJM poderá, mediante justificativa, considerá-lo como não atendido, aplicando-se as sanções cabíveis;

5.1.13. Para fins de cálculo de penalidades por descumprimento contratual, serão aplicadas as cláusulas previstas em contrato;

5.1.14. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

5.1.15. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço estipulado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.1.16. As penalidades não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.
- 5.1.17. Quando necessário, uma cópia do banco de dados poderá ser enviada à CONTRATADA, desde que esta apresente justificativa e obtenha o aceite do IPAJM. Nesse caso o prazo de atendimento ficará com a situação "Suspensa" até o seu recebimento;
- 5.1.18. Durante a execução de suporte técnico - presencial ou a distância - serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos relacionados com os itens abaixo relacionados:
- i. Contratação de pessoas;
 - ii. Hospedagem;
 - iii. Alimentação;
 - iv. Transporte;
 - v. Material de apoio;
 - vi. Outros.
- 5.1.19. As manutenções serão contempladas durante toda a vigência do contrato;

5.2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.2.1.1. A manutenção corretiva compreende a correção, por parte da CONTRATADA, de defeitos ou falhas identificadas na operação de funcionalidades do sistema, em ambiente de produção, durante a vigência deste instrumento.
- 5.2.1.2. Como defeito ou falha entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos ou de problema no ambiente computacional onde o sistema é executado.
- 5.2.1.3. A solicitação de manutenção corretiva deverá ser registrada e acompanhada através de ferramenta na plataforma Web (Portal de Relacionamento), telefone (Disponibilizado pela CONTRATADA) e endereço eletrônico (e-mail), disponibilizados pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.2.1.4. No registro de cada solicitação de manutenção corretiva deve ser atribuída uma prioridade para o atendimento, conforme item 5.1.9. A prioridade de uma solicitação somente poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante autorização do IPAJM.
- 5.2.1.5. A Manutenção Corretiva é como a garantia de um produto qualquer. Isso garante que o cliente tenha sempre o software funcionando de forma eficiente.

5.2.2. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

- 5.2.2.1. A manutenção adaptativa compreende toda alteração de caráter impositivo (legal ou normativo), que visa adaptar o sistema a uma nova realidade ou novo ambiente externo. Assim, manutenções do tipo adaptativas referem-se a adequações do sistema às mudanças de leis ou regras definidas pelo governo e / ou órgão reguladores. A solicitação de manutenção adaptativa deverá ser registrada e acompanhada através de ferramenta na plataforma Web (Portal de Relacionamento), telefone e endereço eletrônico (e-mail), disponibilizados pela CONTRATADA.
- 5.2.2.2. O prazo para realização de cada manutenção adaptativa será de acordo com o prazo definido em lei ou normativo a qual se refere.
- 5.2.2.3. Manutenção Adaptativa é o ajuste da solução/sistema às alterações no seu ambiente. Estas alterações são geralmente solicitadas pelo cliente que implica em mudanças de especificações.
- 5.2.2.4. É através da Manutenção Adaptativa que o IPAJM tem a garantia de que a empresa está procurando sempre melhorar a qualidade do seu produto de Tecnologia de Informação, além de dispor de uma ferramenta versátil para adaptação de seu sistema às suas comodidades e mudanças de realidade.
- 5.2.2.5. Ela garantirá a execução das seguintes atividades:
- 5.2.2.6. Avaliação de código produzido para melhoria de desempenho e identificação de possíveis evoluções de forma menos dispendiosa (adaptações/evoluções de arquitetura do sistema);
- 5.2.2.7. Alterações de código, formalizadas por solicitação de serviço, embasadas em resultados da avaliação descrita acima;
- 5.2.2.8. Alterações de código, formalizadas por solicitação de serviço, proporcionadas pela identificação de fluxos de casos de uso inadequados, ou incorporação de itens de fluxos que não foram contemplados em especificações anteriores;



5.2.3. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

- 5.2.3.1. Processo de manutenção evolutiva compreende toda evolução de caráter eletivo, proveniente de alteração ou identificação de novo requisito. Considera-se alteração ou novo requisito toda solicitação de mudança ocorrida após homologação e que não esteja na última versão do caso de uso e, também, a integração de software ou solução de terceiros ao sistema, solicitada pelo IPAJM;
- 5.2.3.2. O quantitativo estimado para manutenção evolutiva é de 400 (quatrocentos) pontos de função durante todo período do contrato;
- 5.2.3.3. As manutenções evolutivas são denominadas por Serviços de Fábrica de Software (FSW), e devem ser seguidos os seguintes padrões:
- 5.2.3.4. Nos serviços de nova implementação, devem ser seguidos os padrões de linguagem, arquitetura, interface e tecnologia adotados pelo IPAJM;
- 5.2.3.5. Os documentos de projeto de interface e de arquitetura serão produzidos pelo IPAJM e disponibilizados para a CONTRATADA;
- 5.2.3.6. Nos serviços de manutenção devem ser mantidos os mesmos padrões de artefatos, documentações, manuais e paradigmas utilizados;
- 5.2.3.7. Artefatos entregues pela CONTRATADA estão sujeitos a validação prévia pelo IPAJM. A CONTRATADA deve realizar os ajustes necessários e reapresentar os artefatos para nova avaliação do IPAJM dentro do prazo estabelecido para conclusão da fase do serviço solicitado;
- 5.2.3.8. Qualquer dos serviços previstos podem ser executados pelo IPAJM, por terceiros demandados pelo IPAJM ou pela CONTRATADA, devendo ser atendidas as definições de artefatos de entrada, necessários à execução de cada serviço, e de saída, resultantes da execução de cada serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 5.2.3.9. É vedado à CONTRATADA iniciar a execução de um serviço sem o devido registro de sua respectiva OS (Ordem de Serviço) ou sem a disponibilização dos respectivos artefatos de entrada necessários à sua execução;
- 5.2.3.10. A CONTRATADA deve assinar a OS em até 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação do gestor, fiscal do contrato ou outro representante indicado por estes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.2.3.11. A CONTRATADA não pode se negar a assinar uma OS caso exista saldo suficiente para execução do serviço;
- 5.2.3.12. Situações supervenientes ocorridas na execução da OS que impliquem, eventualmente, a revisão de prazos ou escopo, deverão ser comunicadas imediatamente ao IPAJM através do documento de Ocorrência pela CONTRATADA;
- 5.2.3.13. Decorrido o prazo de execução da OS sem a comunicação da Ocorrência, torna-se passível a aplicação automática das sanções e descontos previstos neste Termo de Referência;
- 5.2.3.14. A revisão de prazos e/ou escopo apenas será efetivada com a anuência do IPAJM, que terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder à solicitação comunicada pela Ocorrência;
- 5.2.3.15. Compete ao IPAJM a decisão final de acatar parcialmente, integralmente ou recusar a solicitação da CONTRATADA;
- 5.2.3.16. Caso não haja resposta no prazo determinado, a solicitação será considerada automaticamente acatada;
- 5.2.3.17. A CONTRATADA deve garantir que os artefatos por ela desenvolvidos estejam livres de qualquer rotina não autorizada pelo IPAJM, como vírus, drivers e componentes que possam afetar negativamente seus dados ou recursos de software e hardware;
- 5.2.3.18. É vedada a utilização de drivers ou softwares de terceiros pela CONTRATADA que possam gerar quaisquer despesas futuras ao IPAJM, como o de licenciamento;
- 5.2.3.19. O percentual de esforço estimado para cada Tipo de OS, utilizado em seu faturamento, e para cada uma de suas macroatividades, também denominadas fases (utilizadas exclusivamente nas situações de alteração e cancelamento de OS), encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Tipo de OS	Fase	Esforço da Fase (%)	Esforço do Tipo de OS (%)
Análise	Engenharia de Requisitos	25%	25%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Desenvolvimento	Design/Arquitetura	10%	75%
	Implementação	40%	
	Testes	15%	
	Homologação e Implantação	10%	
Análise e desenvolvimento	Engenharia de Requisitos	25%	100%
	Design/Arquitetura	10%	
	Implementação	40%	
	Testes	15%	
	Homologação e Implantação	10%	

5.2.3.20. A seu critério, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, o IPAJM se reserva o direito de realizar diligências voltadas a fiscalização de execução contratual, solicitando informações, documentos, comprovações, reuniões e visitas técnicas com a CONTRATADA, devendo esta entregar o solicitado ao IPAJM em até 5 dias úteis a contar do dia posterior a data de solicitação;

5.2.3.21. A seu critério, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, o IPAJM deverá realizar reuniões periódicas junto a CONTRATADA visando a integração de informações relacionadas ao andamento das Ordens de Serviço.

5.2.3.22. Em comum acordo, a CONTRATADA deverá enviar periodicamente ao IPAJM um relatório de status com as informações abaixo relacionadas a cada Ordem de Serviço:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Tipo de OS;
- c) Projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- d) Data de Início Planejado da Ordem de Serviço;
- e) Data de Início Realizado da Ordem de Serviço;
- f) Data Fim Planejado da Ordem de Serviço, caso aplicável;
- g) Data Fim Realizado da Ordem de Serviço, caso aplicável;
- h) Tamanho Funcional da Ordem de Serviço, caso aplicável;
- i) Principais acontecimentos e pendências da Ordem de Serviço no período apurado, bem como seus respectivos responsáveis.

5.2.3.23. OS de Análise

- 5.2.3.23.1. A OS de Análise visa demandar o serviço de análise de requisitos para detalhar o escopo da demanda a ser atendida e a elaboração de seus artefatos técnicos necessários, em sua totalidade, para subsidiar tecnicamente e integralmente os profissionais que realizarão a implementação e testes do escopo analisado;
- 5.2.3.23.2. A CONTRATADA deve agendar reunião para planejamento da OS em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura da OS;
- 5.2.3.23.3. O gestor, fiscal do contrato ou outro representante indicado por estes definirá os participantes da reunião, devendo estar presente por parte da CONTRATADA, no mínimo, o seu preposto;
- 5.2.3.23.4. A reunião deve ser realizada em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura da OS, salvo em caso de impossibilidade do IPAJM. Nestes casos o IPAJM definirá nova data, a ser acordada com a CONTRATADA.
- 5.2.3.23.5. As reuniões realizadas para a especificação de requisitos devem ser registradas e fazem parte dos artefatos a serem entregues ao IPAJM;
- 5.2.3.23.6. O calendário das reuniões necessárias para a realização da especificação de requisitos deve ser sugerido pela CONTRATADA para aprovação pelo IPAJM;
- 5.2.3.23.7. Caso necessário, o IPAJM deve propor as alterações no calendário proposto, devendo ser acordada com a CONTRATADA;
- 5.2.3.23.8. Os artefatos mínimos e/ou obrigatórios a serem produzidas pela CONTRATADA em cada OS de Análise são:

- a) Calendário de Reuniões;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- b) Ata de Reuniões;
- c) Partes Interessadas;
- d) Especificação de Requisitos Não Funcionais;
- e) Histórias de Usuário;
- f) Protótipos.

5.2.3.23.9. À medida que os artefatos forem concluídos (entregas provisórias) a CONTRATADA deve submeter ao IPAJM para validação;

5.2.3.23.10. A entrega final dos artefatos após aprovação final deve ser feita em ambiente do IPAJM conforme definido no fluxograma desse Tipo de OS;

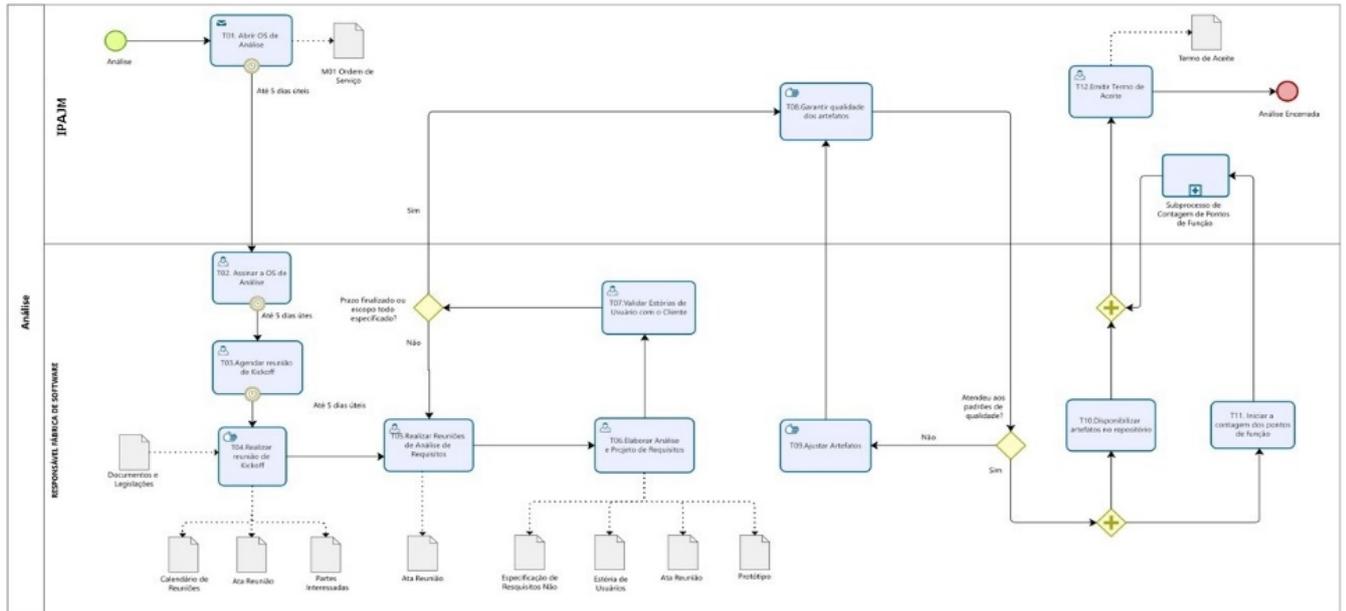
5.2.3.23.11. Após a entrega e aprovação de todos os artefatos previstos, o valor de sua remuneração deverá ser calculado levando-se em consideração a contagem estimativa de pontos de função mensurados pela CONTRATADA, referente aos requisitos das funcionalidades analisadas, e seu percentual de esforço;

5.2.3.23.12. Somente após a conclusão do serviço, aprovação e entrega dos artefatos produzidos, emissão do termo de Aceite do Serviço e encerramento do processo de Contagem a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos serviços prestados, sendo vedado qualquer pagamento antecipado;

5.2.3.23.13. Para este Tipo de OS, a Definição de Pronto contempla, obrigatoriamente:

- a) Artefatos exigidos entregues dentro do padrão estabelecido, sem falhas/erros de português e homologados pelo cliente;
- b) Artefatos versionados no repositório previamente especificado localizado no ambiente do IPAJM;

5.2.3.23.14. Fluxograma da OS de Análise



Modeler

5.2.3.24. OS de Desenvolvimento

5.2.3.24.1. Os artefatos mínimos e/ou obrigatórios a serem produzidas pela CONTRATADA em cada OS de Desenvolvimento são:

- a) Cronograma do Desenvolvimento;
- b) Partes Interessadas;
- c) Código Fonte;
- d) Manual do Usuário;
- e) Script de Implantação.

5.2.3.24.2. Design/Arquitetura

- a) No âmbito deste Termo de Referência, a fase de Design/Arquitetura corresponde a atividade de entendimento do projeto arquitetônico e de interface e sua transcrição para a implementação do escopo definido na OS;
- b) Para este Tipo de OS, a Definição de Pronto da fase de Design/Arquitetura contempla, obrigatoriamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- i. Notificação formal pela CONTRATADA ao IPAJM de que o entendimento em relação ao projeto arquitetônico e de interface foi realizado;

5.2.3.24.3. Implementação e Testes

- a) O início da fase de Implementação e Testes está condicionada a conclusão, na íntegra, da fase de Design/Arquitetura;
- b) A fase de Implementação e Testes tem como objetivo implementar as funcionalidades incluídas no escopo da OS, previamente detalhadas na fase de Engenharia de Requisitos, realizando a construção dos códigos fontes, bem como os testes unitários, de integração, de funcionalidade, de stress, e outros que se fizerem necessários à garantia do funcionamento adequado da solução desenvolvida;
 - i. Caso os profissionais envolvidos na execução da OS pela CONTRATADA tenham quaisquer dúvidas originárias das interpretações quanto aos desenhos das funcionalidades, na hipótese de ter sido produzidos pela própria CONTRATADA, o canal para consulta a ser realizado deve ser a própria CONTRATADA. Caso contrário, o canal para consulta é o IPAJM;
- c) A CONTRATADA deve entregar os artefatos de planejamento da OS em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura da OS;
 - i. Esses artefatos devem conter listagem de todos os profissionais da CONTRATADA que atuarão na OS, bem como seus respectivos papéis e contatos;
 - ii. Durante a execução da OS, e a qualquer momento, o IPAJM poderá interagir com esses profissionais por meio de chamadas de videoconferência ou outro canal de comunicação que considerar mais conveniente conforme sua necessidade;
 - iii. Para cada OS será estabelecida uma sala virtual em plataforma de videoconferência (combinada entre as partes) a ser compartilhada entre o IPAJM e os profissionais da CONTRATADA;
 - iv. Os profissionais da CONTRATADA deverão permanecer conectados à sala virtual estabelecida durante toda a fase, nos dias úteis e no horário comercial definidos neste Termo de Referência;
- d) O desenvolvimento da solução deve seguir estritamente os artefatos produzidos na fase de Engenharia de Requisitos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- i. Esses artefatos podem ser tanto produzidos pela CONTRATADA quanto fornecidos pelo IPAJM;
 - ii. Os artefatos produzidos por OS de Análise não exigem o fim dessa OS para prosseguimento do processo de desenvolvimento, apenas a aprovação dos artefatos necessários para abertura de OS de Desenvolvimento específica;
 - iii. Em casos específicos os artefatos de entrada usados podem ser diferentes dos definidos no processo da Análise de Requisitos. Nesses casos os artefatos utilizados serão acordados entre as partes no momento de abertura da OS de Desenvolvimento.
- e) Solicitações de alterações na interface de funcionalidade sendo desenvolvida, tais como, mas não se limitando a, texto e posição de rótulos, posição e tamanho de campos, tipo e tamanho de fontes, devem ser acatadas pelo CONTRATADA sem ônus para o IPAJM;
- f) Durante a execução da fase de implementação é obrigatório que evidências do serviço sendo desenvolvido sejam entregues periodicamente para o IPAJM;
- i. Fica estabelecida a frequência padrão mínima para entrega de código fonte na ferramenta de controle de versão do IPAJM como uma vez por semana;
 - ii. Em casos excepcionais (feriados, início de projeto, ou outros devidamente justificados), e por OS, esse prazo pode ser revisado se previamente acordado entre as partes;
 - iii. É esperado que a entrega de códigos fonte siga o padrão de “commits semânticos” devidamente definidos no processo de desenvolvimento;
- g) A CONTRATADA deve efetuar as alterações que se fizerem necessárias nos artefatos produzidos a partir dos apontamentos de falhas ou erros realizados pelo IPAJM;
- h) Sempre que a complexidade da demanda indicar a necessidade de acompanhamento para implantação, em ambiente de homologação ou de produção, ou ainda a realização de homologação assistida, deverá ser designado um representante da CONTRATADA, sem ônus adicional, para realizar o acompanhamento físico (on-site) do referido processo em conjunto com os analistas do IPAJM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- i) Para este Tipo de OS, a Definição de Pronto da fase de Implementação e Testes contempla, obrigatoriamente:
 - i. Artefatos versionados no repositório previamente especificado localizado no ambiente do IPAJM;
 - ii. O artefato de código fonte deverá ser entregue dentro dos padrões de codificação definidos no artefato "Padrão de Codificação" a ser entregue pelo IPAJM;
 - iii. O artefato de código fonte deverá ser entregue com garantia de integridade entre a persistência dos dados e registro de log;
 - iv. O artefato de código fonte deverá ser entregue com indicadores de qualidade analisados no ambiente do IPAJM, atingindo ou superando a meta estabelecida nos termos deste Termo de Referência;
 - v. O artefato de código fonte deverá ser entregue com testes exigidos neste Termo de Referência realizados no ambiente do IPAJM e atingindo ou superando a meta estabelecida nos termos deste Termo de Referência;
 - vi. O artefato de código fonte deverá ser entregue versionado com merge (caso necessário) e compilando sem erros;

5.2.3.24.4. Homologação e Implantação

- a) O início da fase de Homologação e Implantação está condicionada a conclusão, na íntegra, da fase de Implementação e Testes;
- b) O prazo para o IPAJM realizar a homologação será contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da formalização de entrega da etapa anterior, que para todos os fins, será a data em que o IPAJM for notificado da entrega de todos os artefatos devidos da etapa.
 - i. A disponibilização dos artefatos no repositório não é considerada como notificação;
 - ii. A notificação de entrega incompleta será contabilizada como entrega reprovada para fins de penalidades e descontos;
- c) Na superveniência de fatos de força maior que impossibilitem a homologação no prazo definido, o IPAJM deverá motivadamente definir novo prazo para homologação, dando ciência à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- d) Toda funcionalidade desenvolvida deve ser homologada pelo IPAJM, visando atestar a aderência do que foi construído ou codificado, com o que foi previamente especificado;
- e) Deve ser verificado se a versão/release do sistema apresenta todas as funcionalidades especificadas e se há erros que possam fazer com que a aplicação falhe ou produza resultados incorretos;
- f) É de responsabilidade do IPAJM disponibilizar o ambiente de homologação, verificando aspectos relacionados à instalação do sistema, configuração, preparação do banco de dados, segurança de acesso, e outras atividades técnicas necessárias;
- g) É de responsabilidade do IPAJM validar as entregas quanto a sua integração, desempenho e segurança, informando a CONTRATADA;
- h) É de responsabilidade do IPAJM e do usuário demandante validar as entregas quanto as funcionalidades desenvolvidas, informando a CONTRATADA;
- i) Caso o resultado da homologação não seja satisfatório, a CONTRATADA deverá realizar as correções e alterações necessárias, disponibilizando novamente os produtos para homologação;
- j) A não aprovação da versão em homologação pode gerar descontos na fatura e outras penalidades cabíveis;
- k) Se durante a homologação houver a ocorrência de erros, funcionamento ou comportamento não esperado do sistema, o IPAJM rejeitará os artefatos entregues;
- l) Caso não haja manifestação quanto ao resultado da homologação pelo IPAJM dentro do prazo estimado e não haja justificativa por parte do IPAJM e a definição de novo prazo, a solução será considerada homologada e aceita;
- m) Para este Tipo de OS, a Definição de Pronto da fase de Homologação/Implantação contempla, obrigatoriamente a notificação de homologação formal pelo cliente dos artefatos entregues na fase de Implementação e Testes;

5.2.3.24.5. Transferência de Conhecimento e Finalização do Serviço

- a) Esta fase tem como objetivo a transferência do conhecimento técnico produzido e/ou adquirido e finalização da OS;

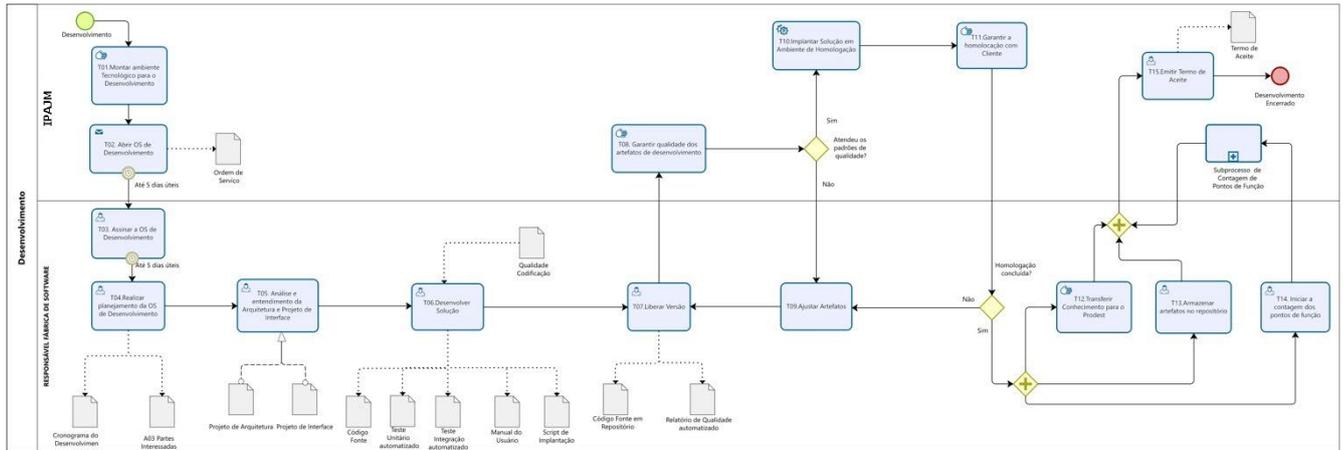


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- b) A transferência de conhecimento deve capacitar os servidores quanto aos aspectos técnicos da solução disponibilizada, assim como quanto aos aspectos negociais e de utilização da solução;
- c) O IPAJM deve emitir o Termo de Aceite, aprovando a transferência de conhecimento e os artefatos entregues;
- d) O Termo de Aceite é documento obrigatório para a finalização da OS e autorização para faturamento e pagamento posterior;
- i. Não será dado o aceite, mesmo após a implantação da solução, no caso de não aprovação dos artefatos produzidos e entregues pela CONTRATADA.
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a contagem final dos pontos de função, verificando se houve alteração da contagem realizada na fase de Análise, e apresentá-la para validação do IPAJM;
 - i. A contagem final, realizada nesta Fase, e seu percentual de esforço, representa o valor final devido à CONTRATADA pelo serviço da OS, devendo prevalecer sobre as contagens anteriores;
 - ii. Somente após a conclusão do serviço, aprovação e entrega dos artefatos produzidos, emissão do termo de Aceite do Serviço e encerramento do processo de Contagem a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos serviços prestados, sendo vedado qualquer pagamento antecipado;
- f) Para este Tipo de OS, a Definição de Pronto da fase de Transferência de Conhecimento e Finalização do Serviço contempla, obrigatoriamente:
 - i. Realização de reunião de transferência de conhecimento;
 - ii. Emissão do termo de aceite;
- g) Para este Tipo de OS, a Definição de Pronto contempla, obrigatoriamente:
 - i. A conclusão, na íntegra, dos itens estabelecidos nas definições de pronto das fases de "Design/Arquitetura", "Implementação e Testes", "Homologação e Implantação" e "Transferência de Conhecimento e Finalização do Serviço";

5.2.3.24.6. Fluxograma da OS de Desenvolvimento



5.2.3.25. OS de Análise e Desenvolvimento

- 5.2.3.25.1. A OS de Análise e Desenvolvimento visa demandar os serviços que envolvam o ciclo completo de desenvolvimento de sistemas, desde o detalhamento o escopo da demanda a ser atendida até a entrega final de todos os artefatos técnicos previstos na OS;
- 5.2.3.25.2. Esse Tipo de OS será utilizado para o atendimento de demandas pontuais de manutenção em sistemas existentes;
- 5.2.3.25.3. O prazo para o início da execução da OS será definido no momento de sua abertura, limitado entre 1 (um) e 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura;
- 5.2.3.25.4. Os artefatos utilizados serão acordados entre as partes no momento de abertura da OS;
- 5.2.3.25.5. A especificação da análise deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA e, posteriormente, aprovada pelo IPAJM antes do início da sua implementação;
- 5.2.3.25.6. A CONTRATADA deverá notificar o IPAJM da entrega da solução e dos artefatos de desenvolvimento para início da homologação.
 - a) A disponibilização dos artefatos no repositório não é considerada como notificação;
 - b) A notificação de entrega incompleta será contabilizada como entrega reprovada para fins de penalidades e descontos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM

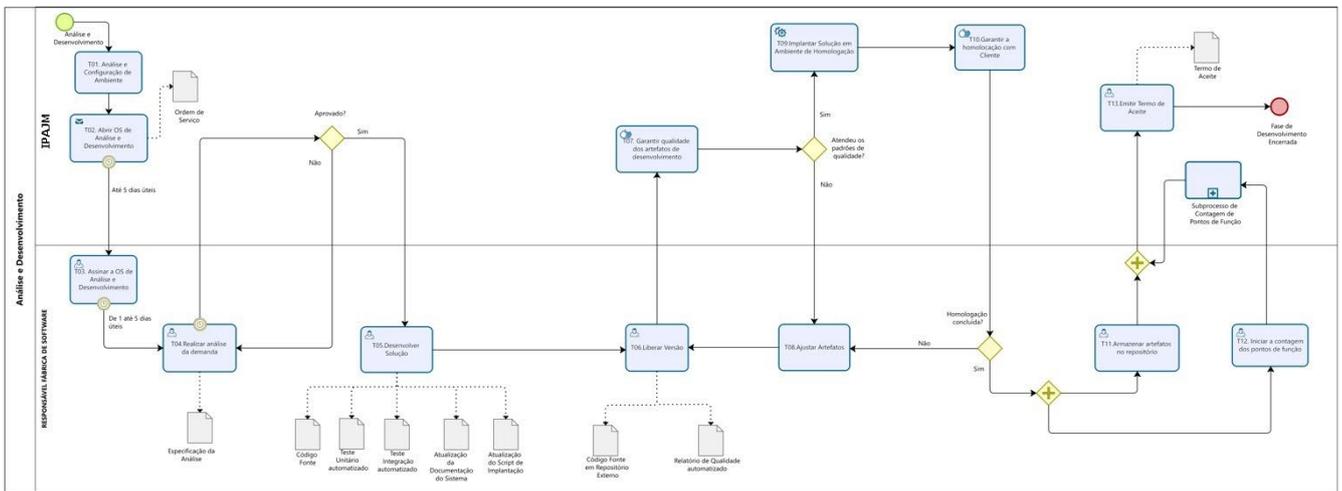


- 5.2.3.25.7. Os artefatos mínimos e/ou obrigatórios a serem produzidas pela CONTRATADA em cada OS de Análise e Desenvolvimento são:
- Especificação da Análise;
 - Código Fonte;
 - Atualização da Documentação do Sistema;
 - Atualização do Script de Implantação.
- 5.2.3.25.8. Ao iniciar a execução da OS a CONTRATADA deverá informar ao IPAJM os nomes dos profissionais que atuarão na OS, bem como seus respectivos papéis e contatos;
- 5.2.3.25.9. Durante a execução da OS, e a qualquer momento, o IPAJM poderá interagir com esses profissionais por meio de chamadas de videoconferência ou outro canal de comunicação que considerar mais conveniente conforme sua necessidade;
- Para cada OS será estabelecida uma sala virtual em plataforma de videoconferência (combinada entre as partes) a ser compartilhada entre o IPAJM e os profissionais da CONTRATADA;
 - Os profissionais da CONTRATADA deverão permanecer conectados à sala virtual estabelecida durante toda a execução da OS, nos dias úteis e no horário comercial definidos neste Termo de Referência;
- 5.2.3.25.10. A atualização dos artefatos de documentação do sistema e/ou do script de implantação do sistema deverá ser realizada pela CONTRATADA caso haja sinalização pelo IPAJM na abertura da OS ou durante a análise da demanda a ser realizada pela CONTRATADA, caso seja detectada a necessidade;
- 5.2.3.25.11. O IPAJM poderá suspender o andamento da OS a qualquer momento, mediante notificação à CONTRATADA, e solicitar a contagem estimativa de pontos de função do escopo envolvido na demanda para fins de apurar o desempenho obtido durante sua execução;
- A apuração do desempenho será realizada comparando-se o prazo executado pela CONTRATADA até o momento da suspensão com o prazo total para a entrega do tamanho funcional estimado, calculado conforme indicado no Roteiro de Métricas de Software do SISP;
- 5.2.3.25.12. Para este Tipo de OS, a Definição de Pronto contempla, obrigatoriamente:



- a) Artefatos exigidos entregues, atualizados e homologados pelo cliente;
- b) Artefatos versionados no repositório previamente especificado localizado no ambiente do IPAJM;
- c) O artefato de código fonte deverá ser entregue:
 - i. Dentro dos padrões de codificação definidos no artefato "Padrão de Codificação" a ser entregue pelo IPAJM;
 - ii. Com garantia de integridade entre a persistência dos dados e registro de log;
 - iii. Com indicadores de qualidade analisados no ambiente do IPAJM, atingindo ou superando a meta estabelecida nos termos deste Termo de Referência;
 - iv. Testes exigidos neste Termo de Referência realizados no ambiente do IPAJM e atingindo ou superando a meta estabelecida nos termos deste Termo de Referência;
 - v. Versionado com merge (caso necessário) e compilando sem erros;

5.2.3.25.13. Fluxograma da OS de Análise e Desenvolvimento



5.2.3.26. Fator de Impacto e Faturamento

- 5.2.3.26.1. Ao final da execução de cada serviço, após a aprovação de todos os artefatos previstos, deve ser apresentado, pela CONTRATADA, o quantitativo de PF mensurados referente à execução do serviço demandado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- a) A medição pela CONTRATADA deverá ser realizada por especialista certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist – CPFS) pelo International Function Point Users Group (IFPUG). Não será obrigatório que o especialista seja um dos membros da equipe participante do projeto;
- b) Este quantitativo de pontos de função mensurados pela CONTRATADA será validado pelo IPAJM ou pelo Prodest;
- c) A CONTRATADA será notificada pela equipe do IPAJM sobre possíveis divergências no cálculo de pontos de função para contestação, caso desejar;
- d) Não havendo consenso sobre a contagem dos pontos de função devidos, poderá ser realizada uma reunião de conciliação entre a CONTRATADA e o IPAJM. Persistindo a divergência, prevalecerá para fins de faturamento e pagamento a contagem efetuada pelo IPAJM;

5.2.3.26.2. No cálculo do valor referente a cada serviço executado pela CONTRATADA, será levado em consideração:

- a) A quantidade de PF validada pelo IPAJM;
- b) O valor do PF contratado;
- c) O percentual referente ao tipo de OS a ser faturado;
- d) O fator de impacto referente ao item de serviço executado.
- e) O valor para faturamento das fases concluídas pode então ser calculado da seguinte forma:
- f) $VFSC = (QtPFValid * ValPFCont * PercTip * FatorImp)$ onde:
 - i. VFSC: Valor para Faturamento de Serviço Concluído;
 - ii. QtPFValid: Quantidade de PF Validada pelo IPAJM ou Prodest;
 - iii. ValPFCont: Valor para o Ponto de Função Contratado;
 - iv. PercTip: Percentual de esforço referente ao tipo de OS a ser faturado;
 - v. FatorImp: Fator de Impacto referente ao item de serviço executado.
- g) Sobre este valor podem incidir, caso existam, descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.2.3.26.3. A determinação do fator de impacto a ser aplicado se dará através da tabela a seguir, extraída do Roteiro de Métricas de Software do SISP, que contempla os Itens de Serviço de Fábrica de Software previstos neste Termo de Referência;
- 5.2.3.26.4. No caso da CONTRATADA identificar algum item passível de pontuação e que não conste da referida tabela, deverá enviar relatório técnico ao gestor ou fiscal do contrato que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela com os respectivos Fator de Impacto e Base de Cálculo adequados ao esforço necessário para a realização das atividades;
- a) O IPAJM poderá revisar esta tabela e a CONTRATADA deverá se adaptar no prazo de 30 dias;

Item de Serviço		Base de Cálculo	Fator de Impacto
1	Desenvolvimento de Função – Desenvolvimento de novas funcionalidades para novos sistemas ou sistemas existentes. Compreendem funcionalidades as funções de dados e as transações, conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - <i>Counting Practices Manual</i>) publicado pelo IFPUG (<i>International Function Point Users Group</i>).	Quantidade de pontos de função medidos para as novas funcionalidades	1,00
2	Manutenção de Função – Alterações em funcionalidades dos sistemas existentes. Compreendem funcionalidades as funções de dados e as transações, conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - <i>Counting Practices Manual</i>) publicado pelo IFPUG (<i>International Function Point Users Group</i>):	Quantidade de pontos de função medidos para as funcionalidades alteradas	
	a) Funcionalidade de sistema desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa CONTRATADA.		0,5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



	b) Funcionalidade de sistema não desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa CONTRATADA.		0,75
3	Exclusão de Função – Exclusões de funcionalidades dos sistemas existentes. Compreendem funcionalidades as funções de dados e as transações, conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - <i>Counting Practices Manual</i>) publicado pelo IFPUG (<i>International Function Point Users Group</i>).	Quantidade de pontos de função medidos para as funcionalidades excluídas	0,4
4	Migração de dados – Desenvolvimento de funcionalidades de conversão de dados dos projetos de desenvolvimento ou de manutenção. São exemplos de funções de conversão as cargas iniciais de dados (Entradas Externas) para popular novas tabelas criadas e relatórios (Saídas Externas ou Consultas Externas) associados à migração de dados, caso requisitado pelo usuário.	Quantidade de pontos de função medidos para as funcionalidades de conversão	1,00
5	Correção de Função – Manutenções corretivas em funcionalidades dos sistemas existentes não cobertas por condições de garantia. Compreendem funcionalidades as funções de dados e as transações, conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - <i>Counting Practices Manual</i>) publicado pelo IFPUG (<i>International Function Point Users Group</i>):	Quantidade de pontos de função medidos para as funcionalidades corrigidas	
	a) Funcionalidade fora da garantia e cuja correção for feita pela mesma empresa que a desenvolveu.		0,5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



	b) Funcionalidade fora da garantia e cuja correção for feita por empresa diferente daquela que a desenvolveu.		0,75
6	Adequação tecnológica – desenvolvimento ou manutenção de funcionalidades dos sistemas existentes devido à nova versão de plataforma ou mudança de plataforma. Compreendem funcionalidades as funções de dados e as transações, conforme as especificações contidas no Manual de Práticas e Contagens (CPM - <i>Counting Practices Manual</i>) publicado pelo IFPUG	Quantidade de pontos de função medidos para as funcionalidades envolvidas	1,00
	(<i>International Function Point Users Group</i>), desde que impactadas pelas mudanças na plataforma:		
	a) Em outra linguagem de programação.		1,00
	b) Para utilizar um outro sistema gerenciador de banco de dados relacional.		0,30
	c) Para adaptação a nova versão de linguagem de programação, browser ou sistema gerenciador de banco de dados.		0,30
7	Manutenção em Interface – Alterações cosméticas de interface, por exemplo: fonte de letra, cores de telas, logotipos, posição de campos ou texto, textos de mensagens. Contempla, ainda, o desenvolvimento ou a atualização de help estático de funcionalidades.	Quantidade de funções transacionais impactadas	0,30
8	Adaptação em Função – Manutenção adaptativa associada a solicitações que envolvem aspectos não funcionais, sem alterações em requisitos funcionais:	Quantidade de pontos de função medidos para as	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



	a) Funcionalidade de sistema desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa CONTRATADA.	funcionalidades adaptadas	0,50
	b) Funcionalidade de sistema não desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa CONTRATADA.		0,75
9	Apuração Especial – Desenvolvimento de funcionalidades executadas para corrigir problemas de dados incorretos na base de dados das aplicações ou atualizar dados em bases de dados de aplicações; gerar um relatório específico ou arquivo para o usuário por meio de recuperação de informações nas bases da aplicação:	Quantidade de pontos de função medidos para as funcionalidades de apuração	
	a) Funcionalidade para atualização ou correção da base de dados sem consulta prévia.		1,00
	b) Funcionalidade para consulta prévia da base de informações sem atualização da base de dados.		1,00
	c) Funcionalidade para atualização ou correção da base de dados após desenvolvimento de consulta prévia.		0,60
	d) Funcionalidade de recuperação de informações da base de dados e geração de relatório específico ou arquivo.		1,00
	e) Reexecução de uma funcionalidade de apuração especial.		0,10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



10	Atualização de Dados – Correção de problemas em base de dados mediante atualizações manuais (de forma interativa), diretamente no banco de dados, sem envolvimento de cálculos ou procedimentos complexos.	Quantidade de pontos de função medidos para a funcionalidade de atualização de dados	0,10
11	Componente Interno Reusável – Manutenção em componentes específicos reusados por várias funcionalidades da aplicação, por exemplo, uma rotina de validação de CPF.	Quantidade de pontos de função medidos para o componente	1,00

5.2.3.27. Cancelamento

- 5.2.3.27.1. Para o Tipo de OS Desenvolvimento, caso o IPAJM verifique a necessidade de interromper a continuidade de alguns ou da totalidade dos seus itens, independente do motivo, deverá notificar a CONTRATADA formalmente para interromper, de imediato, as atividades referentes a estes itens;
- 5.2.3.27.2. Para o Tipo de OS de Análise e Desenvolvimento, caso o IPAJM verifique a necessidade de interromper a continuidade da OS, independente do motivo, deverá notificar a CONTRATADA formalmente para interromper, de imediato, as atividades referentes à OS e apresentar a contagem estimativa de pontos de função do escopo envolvido na demanda;
- a) O prazo de referência para a entrega do tamanho funcional apresentado será calculado conforme indicado no Roteiro de Métricas de Software do SISP e adotado como o Prazo da OS para fins de cálculo do valor a ser faturado;
- 5.2.3.27.3. Quanto ao valor devido à CONTRATADA pelo cancelamento de itens da Ordem de Serviço, observa-se:
- a) A CONTRATADA não faz jus a recebimento de qualquer valor referente a Fases do serviço não iniciadas;
- b) Para Fases iniciadas, porém ainda incompletas, deve ser calculado o valor "pro rata die" para execução da Fase e considerar os dias úteis decorridos a partir do prazo para início desta até a data de cancelamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



5.2.3.27.4. O valor para faturamento de fases de serviços canceladas e incompletas pode então ser calculado da seguinte forma:

$$a) \quad VFSC = \left(\frac{(QtPFV\text{Valid} + ValPFCont * PercFase * FatorImp)}{PrazoExec} \right) * QtDiasUtDec$$

Onde:

- i. VFSC: Valor para Faturamento de Serviço Cancelado;
 - i. QtPFCanc: Quantidade de PF referente à última contagem validada pelo IPAJM ou Prodest;
 - ii. ValPFCont: Valor para o Ponto de Função Contratado;
 - iii. PercFase: Percentual de esforço referente à Fase do serviço a ser faturada;
 - iv. FatorImp: Fator de Impacto referente ao item de serviço executado;
 - v. PrazoExec: Prazo da OS, em dias úteis, para Execução da Fase;
 - vi. QtDiasUtDec: Quantidade de Dias Úteis Decorridos após o início da Fase até a data de cancelamento. O valor máximo nunca pode ser superior ao prazo da OS.
- b) Sobre este valor podem incidir, caso existam, descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

5.2.3.28. Qualidade do Código-Fonte

- 5.2.3.28.1. Todo código-fonte desenvolvido pela CONTRATADA deve possuir, no mínimo, comentários em português no padrão "XML documentation comments";
- 5.2.3.28.2. Todo o código-fonte entregue pela CONTRATADA será examinado com apoio da ferramenta SonarQube, versão 8.6 ou superior, sendo verificado seu Índice de Qualidade (IQ), calculado a partir de indicadores de qualidade do código-fonte do software aferidos com apoio desta ferramenta;
- 5.2.3.28.3. Cada indicador possui uma meta a ser alcançada. O IQ será calculado dividindo a quantidade de indicadores que alcançaram as suas respectivas metas pelo quantitativo total de indicadores;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.2.3.28.4. Caso algum indicador seja descontinuado ou removido em futura versão do SonarQube que venha a ser adotada pelo IPAJM e não seja substituído por indicador equivalente na nova versão da ferramenta, ele deixará de ser considerado para fins de aferição do IQ;
- 5.2.3.28.5. Os indicadores de qualidade do código-fonte com suas respectivas metas estão relacionados no quadro a seguir:

Grupo	Indicador	Unidade	Meta
Projeto	Duplications	%	<= 3%
	Vulnerability	unidades	= 0
	Maintainability Rating	Nota	= A
Violações de Código (possíveis bugs, estilo de codificação, más práticas de codificação)	Critical Issues	unidades	= 0
	Blocker Issues	unidades	= 0
	Major Issues	unidades	= 0
Indicadores Relacionados a Testes	Unit Tests Coverage	%	>= 80%
	Unit Test Success	%	>= 100%
	Skipped Tests	unidades	= 0

- 5.2.3.28.6. Para serviços de nova implementação, caso o valor do IQ calculado seja menor que 1, ou seja, as metas definidas não sejam totalmente alcançadas, os artefatos código-fonte serão automaticamente reprovados;
- 5.2.3.28.7. Para serviços de manutenção, problemas de qualidade no código-fonte do software pré-existentes à abertura da OS serão desconsiderados na aferição do Índice de Qualidade (IQ). Na impossibilidade de se desconsiderar os problemas pré-existentes, a meta dos indicadores de qualidade de código-fonte deverá



obedecer às medidas atingidas antes das alterações, de forma que não haja uma piora na qualidade do sistema.

5.2.3.29. Garantia

5.2.3.29.1. De modo a resguardar o IPAJM quanto a possíveis defeitos que o software produzido contenha, todo o software entregue deve possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados a partir do aceite de sua homologação;

a) Estes defeitos referem-se a códigos e componentes de software erráticos, que não realizam corretamente às operações a que se propõem e serão tratados como manutenção em garantia;

5.2.3.29.2. A garantia deve incluir a validade técnica, conforme definido na Lei Federal 9.609/98, concernente a possíveis modificações tecnológicas tais como, mas não exclusivamente, atualizações de versão e correções de erros em navegadores de Internet, sistemas operacionais, servidores de aplicação, etc.

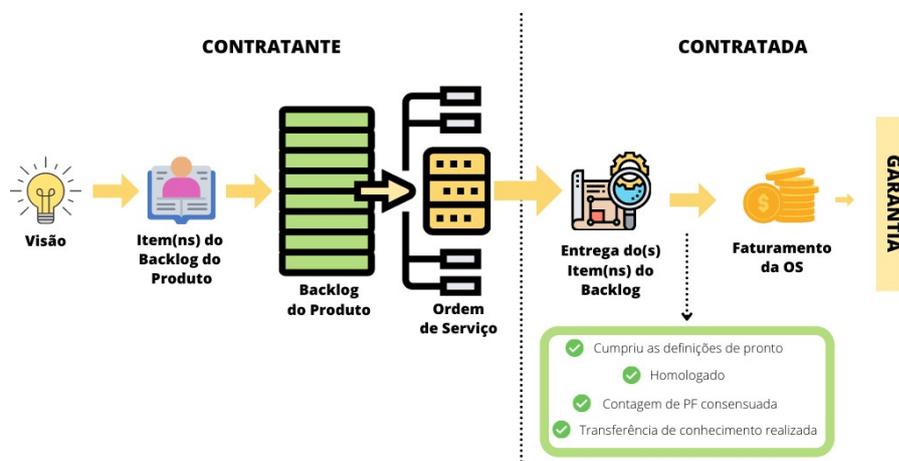
5.2.3.30. Gestão das Demandas

5.2.3.30.1. A gestão do backlog de cada um dos produtos que compõem e/ou irão compor o portfólio de produtos será realizada pelo IPAJM;

a) A gestão do backlog compreende a especificação da visão do sistema, levantamento de itens do backlog do produto, além da priorização do backlog;

5.2.3.30.2. A definição do escopo a ser executado será realizado pelo IPAJM na abertura da OS;

5.2.3.30.3. O fluxo abaixo demonstra o ciclo de gestão das demandas:





5.2.3.31. Contagem de Prazos

5.2.3.31.1. Prazos para Todos os Serviços

- a) Todos os serviços previstos e registrados via OS estarão associados a dois prazos:
 - i. Prazo estimado, também denominado prazo previsto, que é a quantidade de dias úteis estimada para a execução do serviço;
 - ii. Prazo decorrido, que é a quantidade de dias úteis decorridos após a data de início da execução do serviço;
- b) Para a contagem dos prazos em dias úteis, deverá ser observado o calendário local seguido pelo IPAJM e o horário comercial entre 08:00 h e 18:00 h;
- c) A contagem inicial do prazo decorrido deve ser iniciada em zero, podendo ser afetada caso sejam detectadas pendências em sua execução identificáveis através de IMR;
- d) A contagem do prazo decorrido será suspensa após a entrega de todos os artefatos previstos para um serviço em execução ou para uma de suas atividades, para que seja realizada sua avaliação/homologação pelo IPAJM;
 - i. Sendo constatada inconformidade(s) em qualquer artefato, ou a falta de qualquer destes, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções apontadas, sendo então retomada contagem do prazo restante para conclusão do serviço ou fase;

5.2.3.31.2. Prazos para os Serviços de FSW

- a) Os prazos são estabelecidos em dias úteis;
- b) Os prazos de execução do Tipo de OS de Análise serão definidos no momento da abertura da OS a partir da experiência empírica do IPAJM;
- c) Os prazos para execução dos demais serviços devem ser calculados conforme indicado no Roteiro de Métricas de Software do SISP;
- d) Para serviços para os quais foram previstos menos de 100 PF:

Tamanho do Projeto	Prazos Máximos por Tipo de OS
---------------------------	--------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



	OS de Desenvolvimento	OS de Análise e desenvolvimento
Até 10 PF	12 dias	15 dias
De 11 PF a 20 PF	23 dias	30 dias
De 21 PF a 30 PF	34 dias	45 dias
De 31 PF a 40 PF	45 dias	60 dias
De 41 PF a 50 PF	57 dias	75 dias
De 51 PF a 60 PF	68 dias	90 dias
De 61 PF a 70 PF	79 dias	105 dias
De 71 PF a 99 PF	83 dias	110 dias

- i. O prazo máximo do Tipo OS de Desenvolvimento foi estabelecido já considerando o desconto do percentual equivalente ao esforço da fase de Engenharia de Requisitos e o arredondamento para o próximo número inteiro acima;
- e) Para serviços com 100 ou mais PF previstos, por meio da fórmula de Capers Jones, conforme indicado no Roteiro de Métricas de Software do SISP, aplica-se o percentual referente ao esforço correspondente ao serviço. A fórmula utilizada foi:

$$Td = (V^{0,37} * PercEsforço)$$

Onde:

- i. Td: Prazo de desenvolvimento em meses;
- ii. V: Tamanho do projeto em pontos de função;
- iii. PercEsforço: Percentual de esforço correspondente ao serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- f) Considerar o mês com a média de 23 (vinte e três) dias úteis e utilizar critério de arredondamento para o próximo número inteiro acima;
- g) O prazo para a execução do Tipo de OS de Análise e Desenvolvimento não será definido no momento da abertura da OS. O prazo realizado pela CONTRATADA será confrontado com o prazo calculado a partir do tamanho funcional medido ao final da execução da OS, que passa a ser a referência de tempo para fins de análise de aplicação de penalidades e/ou descontos;
- h) O prazo de execução do Tipo de OS de Análise e do Tipo de OS de Desenvolvimento poderá ser alterado por acordo entre as partes, observando-se a complexidade e urgência dos serviços demandados e a disponibilidade de tempo da área requisitante do IPAJM (dono do produto);
- i) O prazo para cada avaliação dos artefatos entregues no Tipo de OS de Análise e no Tipo de OS de Desenvolvimento, a ser realizada pelo IPAJM, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo previsto para cada serviço;
 - i. Mantém-se o prazo de avaliação dos artefatos nos casos em que haja a entrega antecipada dos artefatos pela CONTRATADA;
 - ii. Decorrido o prazo, sem que haja pedido de prorrogação pelo IPAJM, entender-se-á pela sua aceitação integral;
 - iii. Em caso de necessidade de realização de ajustes pela CONTRATADA, será retomada a contagem do prazo para conclusão do serviço ou atividade;
 - iv. Em caso de necessidade de nova validação, o prazo para avaliação pelo IPAJM será reiniciado até a validação final dos artefatos;
- j) O prazo para cada avaliação dos artefatos entregues no Tipo de OS de Análise e Desenvolvimento, a ser realizada pelo IPAJM, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo efetivamente executado pela CONTRATADA;
 - i. Decorrido o prazo, sem que haja pedido de prorrogação pelo IPAJM, entender-se-á pela sua aceitação integral;
 - ii. Em caso de necessidade de realização de ajustes pela CONTRATADA, será retomada a contagem do prazo para conclusão do serviço ou atividade;
 - iii. Em caso de necessidade de nova validação, o prazo para avaliação pelo IPAJM será reiniciado até a validação final dos artefatos;



5.2.3.32. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 5.2.3.32.1. Um sistema é uma solução de software capaz de atender a uma necessidade no tempo necessário e a um custo determinado. A deterioração dessas características reduz o valor do sistema, podendo chegar ao ponto de inviabilizá-lo. Assim, a viabilidade de um sistema se dá, em regra, pela análise de seu custo de desenvolvimento e sustentação, frente ao valor da oportunidade que permite aproveitar ou do ganho de eficiência que proporciona, ambas as características inseridas na janela temporal em que essa oportunidade é apresentada;
- 5.2.3.32.2. Se o custo de um sistema se aproxima muito do valor de seu benefício, em geral não se deve desenvolvê-lo, pois os riscos envolvidos, derivados de um eventual fracasso do projeto, tendem a superar o estreito valor agregado pela diferença entre seu custo e o benefício vislumbrado. Mesmo quando as projeções justificam o início de um projeto, desvios podem torná-lo desinteressante ao longo do processo de desenvolvimento ou até mesmo depois de construído. Qualidades finais inferiores às planejadas ou a redução da janela temporal de seu usufruto podem comprometer o valor agregado por um sistema, tornando-o menos valioso para a organização ou até mesmo deficitário, isto é, gerador de um custo que supera o seu benefício;
- 5.2.3.32.3. Por estas razões, entregas incompletas ou tardias podem ser consideradas inexecuções parciais, pois resultam em produtos de valor agregado inferior ao demandado, ensejando aplicação de glosa de redução do valor da Ordem de Serviço que o originou;
- 5.2.3.32.4. Independente da completude e tempestividade do produto, inconformidades e a baixa qualidade dos processos produtivos do fornecedor podem resultar em ônus para o IPAJM, situações que devem ensejar a aplicação de sanção financeira que induza o fornecedor a adequar seus processos;
- 5.2.3.32.5. Indicador IMR01

Indicador IMR01: Quantidade de submissões para avaliação/homologação de artefatos para cada serviço sendo executado	
Finalidade	Estabelecer limites para ciclos de homologação visando desestimular a entrega intencional de artefatos incompletos, defeituosos ou fora de especificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Meta a cumprir	Realizar, no máximo, dois ciclos de avaliação de artefatos por serviço ou atividade.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Por formalização de entrega em cada OS
Periodicidade	Sempre que forem formalizadas entregas de artefatos
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de entregas registradas por serviço
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	A cada período de avaliação/homologação de artefatos acima dos dois primeiros, o prazo efetivamente gasto para validação PELO IPAJM será acrescido no prazo total gasto pela CONTRATADA para execução do serviço
Observações	

5.2.3.32.6. Indicador IMR02

Indicador IMR02: Entrega dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência	
Finalidade	Verificar se o prazo decorrido está de acordo com prazo definido
Meta a cumprir	Prazo Decorrido <= Prazo Definido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Instrumento de medição	de	Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	de	Prazos da OS, conferidos no momento de fechamento da OS
Periodicidade		No fechamento de cada OS
Mecanismo de cálculo		<p>O valor do desconto será calculado considerando o valor "pro rata die" para execução do serviço, a quantidade de dias úteis extrapolados em relação ao prazo para conclusão do serviço e um percentual de desconto de 50%, aplicado sobre o produto do valor da produção esperada por dia útil com a quantidade de dias úteis em atraso para aceite dos artefatos do serviço/atividade.</p> <p>O valor do desconto será calculado da seguinte forma:</p> $VD = \left(\frac{(QtPFValid * ValPFCont * PercFase * FatorImp)}{PrazoExecFase * QtDiasUtExtFase * PercDescFase} \right)$ <p>Onde:</p> <p>VD: Valor de Desconto;</p> <p>QtPFValid: Quantidade de PF Validada pelo IPAJM ou CONTRATADA de FME;</p> <p>ValPFCont: Valor para o Ponto de Função Contratado;</p> <p>PercFase: Percentual de esforço referente à Fase a ser faturada (Análise ou Desenvolvimento);</p> <p>FatorImp: Fator de Impacto referente ao item de serviço executado;</p> <p>PrazoExecFase: Prazo, em dias úteis, para Execução da Fase;</p> <p>QtDiasUtExtFase: Quantidade de Dias Úteis Extrapolados após o prazo para o fim da Fase;</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



	PercDescFase: Percentual de Desconto por dia útil extrapolado em relação ao prazo para o fim da Fase, fixo em 50%.
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 100% valor da fatura Com atrasos = 100% valor da fatura - VD
Sanções	
Observações	Os prazos podem ser repactuados no decorrer da execução do serviço se devidamente justificados e formalizados pela CONTRATADA e aprovados pelo IPAJM

- 5.2.3.32.7. O percentual máximo de glosa para cada item de serviço é de 20%, desprezados quaisquer percentuais que excederem este teto, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas;
- 5.2.3.32.8. A ocorrência de glosa de 20% no valor de qualquer OS caracterizará inexecução parcial do serviço contratado, sendo passível das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 5.2.3.32.9. A reincidência da ocorrência de glosa de 20% no valor de qualquer OS de qualquer um dos itens previstos para pagamento durante a vigência contratual irá caracterizar inexecução parcial do serviço contratado, sendo passível das sanções previstas neste Termo de Referência. A partir da terceira ocorrência, resultará no agravamento da sanção e possibilitará a rescisão do contrato por parte do IPAJM;
- 5.2.3.32.10. A aplicação da glosa não impede a aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.3.32.11. Em caso de atrasos superiores a 50% dos prazos da OS o IPAJM tem a possibilidade de formalizar a inexecução total do serviço por atraso sem que seja devido à CONTRATADA qualquer valor. Nesses casos o serviço será considerado incompleto e por esse motivo não atenderia a demanda da OS como um todo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 5.2.3.32.12. A inexecução total do serviço não impede a aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.3.32.13. A inexecução total do serviço resultará no agravamento de sanções previstas e possibilitará a rescisão do contrato por parte do IPAJM.
- 5.2.3.32.14. O layout dos documentos pode sofrer alterações conforme necessidade do caso, deliberados em comum acordo com a contratada;

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, a CONTRATADA iniciará os serviços previstos neste termo de referência, tendo como base os seguintes prazos:

Serviço	Início
Reunião inicial dos trabalhos.	2º dia útil subsequente da publicação do resumo do contrato no DIO
Infraestrutura de hardware, software, conexões física e lógica e equipe técnica necessárias para prestação do serviço.	Dia subsequente a Reunião inicial dos trabalhos.
Manutenção corretiva.	Em até 10 dias úteis, contados a partir do dia subsequente a Reunião inicial dos trabalhos.
Desenvolvimento e manutenção.	Em até 10 dias úteis, contados a partir do dia subsequente a Reunião inicial dos trabalhos.

- 6.2. A CONTRATADA deverá se reunir com os gestores do IPAJM para a reunião de início dos trabalhos no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 6.3. Decorrido os 10 dias úteis após a Reunião Inicial dos trabalhos, a empresa deverá estar apta a iniciar a realização de todas as atividades previstas neste termo de referência conforme solicitação do IPAJM;
- 6.4. Cabe ao Núcleo de Tecnologia da Informação do IPAJM a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização dos aspectos tecnológicos dos serviços a serem prestados; as respectivas áreas de negócios do IPAJM o controle e fiscalização das suas demandas previdenciárias; e à licitante vencedora a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos;
- 6.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sejam eles de novo desenvolvimento e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, dentro dos prazos previstos neste termo de referência. O IPAJM disponibilizará equipe para dirimir dúvidas relacionadas ao ambiente e regras de negócios do IPAJM;
- 6.6. Os serviços de novo desenvolvimento serão implementados conforme a demanda apresentada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IPAJM que comunicará à CONTRATADA sua necessidade através de abertura de chamado técnico, nos termos do item 5.4;
- 6.7. Demandas evolutivas de grande complexidade ou de interesse estratégico do IPAJM devem ser materializadas suas iniciativas de forma presencial, estando a CONTRATADA responsável por todos os custos envolvidos;
- 6.8. A abertura de chamados se dará por usuários formalmente nomeados pelo IPAJM. Por meio de telefone, página web ou correio eletrônico, o IPAJM fornecerá a CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:
- a) O módulo onde foi detectado o problema;
 - b) A funcionalidade onde foi detectado o problema;
 - c) A anormalidade observada;
 - d) O nome do responsável pela solicitação; e
 - e) O número do telefone/e-mail para contato.
- 6.9. Todas as solicitações feitas pelo IPAJM deverão ser registradas no sistema de suporte a ser fornecido e utilizado, pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 6.10. Para execução dos serviços de manutenção corretiva, caso seja necessária uma parada programada, a CONTRATADA somente realizará os serviços com prévia autorização da Gerência de Tecnologia da Informação;
- 6.11. No caso específico dos serviços de manutenção adaptativa e evolutiva, a demanda será recebida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, que autoriza a CONTRATADA a disponibilizá-la no ambiente de homologação, ficando a cargo dos gestores de negócio das áreas a homologação das regras de negócio e do Núcleo de Tecnologia da Informação a homologação técnica;
- 6.12. A CONTRATADA deve garantir que as atualizações por ela desenvolvidas estão livres de qualquer rotina não autorizada pelo IPAJM, como vírus, drivers, componentes, que possam afetar negativamente os dados ou recursos de software e hardware do instituto;
- 6.13. Em qualquer dos serviços previstos neste termo de referência, a documentação é parte integrante do trabalho a ser realizado.
- 6.14. Na medida em que a CONTRATADA executar os serviços previstos no edital e constatar que o módulo em questão não possui documentação, deverá fazer parte das atividades, tanto a documentação relativa aos serviços realizados, como também da parte já desenvolvida, atendendo completamente;
- 6.15. Os serviços referentes à documentação devem fazer parte do orçamento a ser apresentado e compõem o cálculo do Ponto de Função, e deverá ser destacado no momento da autorização por parte do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- 6.16. Na execução dos serviços de novo desenvolvimento ou manutenção, quando solicitada a presença da CONTRATADA nas dependências do IPAJM, as despesas com deslocamento, alimentação, viagem e hospedagem serão por conta da CONTRATADA;

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA e, quando necessário, desde que autorizado pela IPAJM, nas dependências do IPAJM, na Avenida Cezar Hilal, nº 1345, Bairro Santa Lúcia, CEP: 29 056-083, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo – ES.
- 7.2. Os serviços de desenvolvimento e manutenção serão executados nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor, às suas expensas, dos equipamentos, pessoal, softwares, link de comunicação e quaisquer outros julgados necessários;
- 7.3. A CONTRATADA deverá garantir que todo dado entregue, por qualquer meio, aos ambientes tecnológicos do IPAJM esteja livre de vírus de computador e softwares maliciosos de qualquer natureza;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 7.4. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado pelo IPAJM, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas;
- 7.5. Somente poderão ocorrer deslocamentos com a prévia autorização do IPAJM;
- 7.6. Todos os custos de deslocamento, hospedagem e demais despesas deverão ser arcados integralmente pela CONTRATADA;
- 7.7. De modo eventual, os serviços poderão ser prestados de forma remota, cabendo autorização expressa do IPAJM;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1. A Proposta Comercial (vencedora do pregão), apresentada em um único envelope, deve ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, ou que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo ser assinada pelo representante legal;
- 8.2. A Proposta Comercial deve discriminar os valores, conforme modelos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Valor mensal	Valor Total
1	Suporte técnico com manutenção corretiva e adaptativa do Software	Und	xx meses		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Ponto de função	Total
2	Serviço de manutenção evolutiva do Software	Ponto de Função	400		
Fator de Produtividade					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 8.3. Os valores informados na coluna "Valor Total" serão os obtidos a partir da relação entre o "Unitário" multiplicado pela coluna "Quantidade".
- 8.4. O valor informado na linha "Fator de Produtividade" é relativo ao esforço médio em horas para desenvolvimento de 01 Ponto de Função.
- 8.5. Os preços apresentados deverão constar todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com materiais, links, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais, deslocamentos, hospedagens, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

- 9.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas, incluindo transporte terrestre, aéreo e táxi, além de hospedagem e alimentação, bem como os encargos trabalhistas, sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução e entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- 10.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da LICITANTE, que comprove que a mesma executou ou está executando serviço(s), compatível(is) em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Para este caso, entende-se por serviços compatíveis os serviços de suporte, desenvolvimento e manutenção de software utilizando métrica de contagem por Pontos de Função (PF) nas tecnologias descritas neste Termo de Referência;
- 10.3. A apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) mencionada(s) no caput visa aferir se a LICITANTE possui os requisitos profissionais e operacionais mínimos para executar o objeto indicado neste Termo de Referência, bem como, experiência anterior necessária para a perfeita execução do contrato;
- 10.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter obrigatoriamente a especificação do serviço, o período da prestação do serviço, a identificação da Instituição que está fornecendo o atestado e o respectivo responsável por sua emissão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 10.5. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica quanto a experiência em atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 10.6. Apresentar Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas exigências, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.
- 10.7. Apresentar declaração se comprometendo a entregar, quando da assinatura do contrato, documentos comprobatórios dos seguintes profissionais:
- a) Profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);
 - b) Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Certificação Profissional na área de testes de Software – CTFL ou CBTS;
- 10.8. Os profissionais indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a mesma, quando da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Deverão ainda ser fornecidos os respectivos currículos dos profissionais.

11. VISITA TÉCNICA:

- 11.1. Visando a garantia de conhecimento tácito do escopo técnico do objeto desta contratação, os interessados poderão – caso julguem necessário –, realizar visita técnica para conhecer o sistema, à documentação e artefatos do mesmo;
- 11.2. A visita deverá ser previamente agendada com o Núcleo de Tecnologia da Informação através do telefone (27) 3636-4247 ou pelo endereço eletrônico suporte@ipajm.es.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00hs às 18:00hs;
- 11.3. A visita técnica, quando realizada, deverá ser por responsável(is) técnico(s) indicado(s) expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. Cezar Hilal, CEP: 29056-083, nº 1345, Santa Lúcia, Vitória/ES;
- 11.4. O processo de conhecimento do sistema, bem como das documentações e artefatos, será realizado em ambiente exclusivo para tal finalidade, não sendo permitido quaisquer registros digitais (fotografias, filmagens, digitalizações, etc.), cópias ou backups, ou mesmo uso de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



aparelhos eletrônicos no ambiente. Entretanto, serão permitidas as anotações que julgarem necessárias;

11.5. Realizada a visita técnica, o IPAJM emitirá uma declaração de conhecimento das condições para a realização do objeto do certame;

11.6. O prazo estipulado para a visita técnica é de 10 (dez) dias úteis;

12. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS GERADOS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

12.1. Todos os produtos, códigos fonte e executáveis, artefatos técnicos e não técnicos, resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao IPAJM e/ou, à outra empresa, profissional ou instituição, que fará a conferência e será responsável pela guarda dos mesmos. Entretanto, o direito de propriedade sobre os produtos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos, bibliotecas, utilizados no desenvolvimento, será do IPAJM;

12.2. A CONTRATADA obrigará-se a repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para o IPAJM e/ou, por sua indicação, à outra empresa, profissional ou instituição;

12.3. A CONTRATADA, através da assinatura de Termos de Confidencialidade, obrigará-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, sob pena de imediata rescisão do contrato a ser firmado entre as partes e sem qualquer ônus para o IPAJM, estando sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento e/ou reparação de todas as perdas e danos sofridos pelo IPAJM ou terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo. Não poderá a CONTRATADA, em nenhum momento, reclamar, sob qualquer aspecto e/ou alegação, direitos autorais sobre o objeto contratado e quaisquer produtos originados.

12.4. Ao término da Garantia estipulada após a vigência do CONTRATO a CONTRATADA obrigará-se também a eliminar de seus registros, arquivos ou outra forma de guarda, todas as evidências técnicas que revelem ou identifiquem as particularidades, regras ou especificidades do objeto contratado. Permitirá ainda, fiscalização in loco nas suas dependências, por equipe técnica do IPAJM, a critério deste e a qualquer tempo. "

13. DA FISCALIZAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



13.1. O IPAJM designará formalmente servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe(s) acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitar eventual aplicação de sanção administrativa, no que couber;

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O ateste da nota fiscal caberá ao Fiscal do contrato, tendo como base os relatórios mensais elaborados pela CONTRATADA;

14.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto fornecido;

14.3. O IPAJM reserva-se o direito de contestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, se os dados constantes desta apresentarem alguma inconsistência ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência;

14.4. Tabela resumo produto/serviço e forma de pagamento:

PRODUTO/SERVIÇO		FORMA DE PAGAMENTO
1	Suporte técnico com manutenção corretiva e adaptativa do Software	Mensal
2	Serviço de manutenção evolutiva do Software	Por demanda

14.5. A remuneração da CONTRATADA, para os casos de manutenção evolutiva, ocorrerá de acordo com o respectivo roteiro, definido neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO IPAJM:

15.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais atos normativos, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

15.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

15.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 15.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- 15.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 15.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.8. Subsidiar a CONTRATADA, no que couber, visando a exequibilidade dos serviços;
- 15.9. Fornecer a CONTRATADA uma lista com todos os contatos internos para facilitar a comunicação do projeto;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao IPAJM, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 16.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao IPAJM ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo IPAJM;
- 16.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo IPAJM, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 16.5. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo IPAJM;
- 16.6. Comunicar ao IPAJM, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 16.7. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o IPAJM, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;
- 16.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prestadores de serviço no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do IPAJM;
- 16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis civis, trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, de seus empregados ou prestadores de serviço;
- 16.10. Instruir seus empregados e prestadores de serviços quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do IPAJM;
- 16.11. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo IPAJM;
- 16.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federal, estadual e municipal e outras legalmente exigíveis;
- 16.13. Atender às solicitações do IPAJM, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- 16.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IPAJM quanto à execução das atividades previstas;
- 16.15. Refazer, por sua conta, os serviços rejeitados pelo IPAJM;
- 16.16. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo IPAJM;
- 16.17. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do IPAJM;
- 16.18. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 16.19. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação do IPAJM;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 16.20. Entregar ao IPAJM todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos, quando aplicável;
- 16.21. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o futuro Contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 16.22. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, assim que disponibilizado pelo IPAJM, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes do IPAJM, conforme modelo constante nos anexos deste Termo de Referência;
- 16.23. Todos os colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, devem assinar Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo, assim que disponibilizado pelo IPAJM, cujos modelos constam nos Anexos I-B e C, deste Termo de Referência.
- 16.24. A CONTRATADA deverá seguir todas as políticas de segurança e acesso aos sistemas e ambientes definidos pelo IPAJM.
- 16.25. Providenciar 1 (um) Consultor Técnico, bimestralmente, que deverá ficar alocado no IPAJM durante o período que for necessário a realizar capacitação de novas funcionalidades desenvolvidas, suporte e orientações aos usuários, captação de demandas, dentre outras, sendo responsável pelo relacionamento da CONTRATADA com o IPAJM. Deve possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária e ter competência para resolver imediatamente, ou deliberar sobre todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- 16.26. Entregar os códigos-fontes desenvolvidos e ajustados para o Núcleo de Tecnologia da Informação do IPAJM. Todo código produzido pela CONTRATADA deve ser coerente com os padrões utilizados pela tecnologia contratada, ser legível, otimizado e redistribuível, atendendo às melhores técnicas de reutilização, a fim de facilitar a manutenção;

17. DA OBRIGAÇÃO DE AMBAS AS PARTES:

- 17.1. As partes e seus representantes (empregados, associados, parceiros, operadores de dados pessoais, terceirizados e afins) deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATADA, no que for aplicável e relacionado ao escopo de suas relações com essa, bem como quaisquer outras políticas ou termos adicionais relativos à segurança da informação porventura estabelecidos e formalizados entre as partes, sob pena de adoção das medidas cabíveis;
- 17.2. As partes e seus representantes deverão tratar com o devido nível de sigilo todas as informações às quais terão acesso ou conhecimento, não as comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 17.3. O sigilo de informações confidenciais deverá ser mantido durante a vigência da relação estabelecida entre as partes e mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – exceto se estritamente necessário para o cumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outros termos formalizados entre as partes, se autorizado pelo proprietário da informação ou responsável ou se requerido por determinação legal ou judicial;
- 17.4. O tratamento de dados pessoais observará as normas legais e regulamentares em vigor, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021;

18. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 18.1. O contrato a ser firmado terá a sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogável à 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

19. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. Jessé Jesus da Hora

Gerente de Tecnologia da Informação

Núcleo de Tecnologia da Informação –NTI

Vitória, 03 de fevereiro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, sediado na Avenida Cezar Hilal, nº 1345, bairro Santa Lúcia, CEP: 29 056-083, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo – ES; CNPJ n.º 29.986.312/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Decreto Estadual Regulamentar nº 4.922/2021 (Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados/colaboradores, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- VII.** O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII.** Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Vitória, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória, de de 202_.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO I-C

TERMO DE CIÊNCIA E MANUTENÇÃO DO SIGILO

Contrato nº:

Objeto:

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

Gestor do Contrato:

Contratada:

Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Confidencialidade.

Vitória, de de 202_.

Ciência Funcionários da CONTRATADA

(Nome)

(Matrícula ou CPF)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____ / _____

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global, conforme ANEXO I-A – Termo de Referência, consoante referências 8, 9 e 16.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme ANEXO III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato, conforme ANEXO II-B do Edital.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO

NOME:

CONDIÇÃO JURÍDICA DO ASSINANTE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

Nº. DE IDENTIDADE:

ORGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS DA EMPRESA

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEL.:

BANCO:

AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA:

DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO:

CARGO NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

Vitória, ____ de ____ de ____

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura da futura/Ordem de Compra.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem



prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I-A – Termo de Referência do Edital, referência 10, “Qualificação Técnica da Empresa”.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das posturas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/2023
Pregão nº ____/2023
Processo nº 2022-15Z24

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA NO CÓDIGO FONTE DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – SISPREV – IPAJM, Lote Único.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-IPAJM, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração INDIRETA do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.986.312/0001-06, com sede na Av. Cezar Hilal, nº 1.345, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES – CEP 29059-083, representada legalmente pelo seu Presidente Executivo José Elias do Nascimento Marçal, brasileiro, divorciado, Advogado, CPF/MF nº 578.143.257-49, residente e domiciliado a Rua Marquês de Monte Alegre nº 1, QD B, jardim da Penha, Vitória/ES – CEP 29060-470, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA NO CÓDIGO FONTE DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – SISPREV – IPAJM, Lote Único, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA NO CÓDIGO FONTE DO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – SISPREV – IPAJM, Lote Único, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I-A deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 para o Item 1, e sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93 para o Item 2.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço, a Contratada receberá estimativamente: ITEM 1: mensalmente, a importância máxima de R\$ _____ (valor por extenso), conforme produção; ITEM 2: a importância máxima, de R\$ _____ (valor por extenso), conforme produção; e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual; ponderados em correlação com IMR – Instrumento de Medição de Resultados e o ANEXO – I-A Termo de Referência do EDITAL, referência 5.2.3.32.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

- 4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura.
- 4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;



6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Gerência Jurídica Previdenciária.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento próprio da Autarquia a cargo da conta da atividade nº 20.60.201.09.122.0002.2070, Elemento de Despesa nº 33.90.40, Sub-elemento 08 – TI: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, Fontes nº 802000000 (RPPS – Taxa de Administração) e 802000010 (FPS-Fundo de Proteção Social – Taxa de Manutenção), do orçamento do IPAJM para o exercício de 2023 e subsequente(s).

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

(e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(f) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

(g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



(j) exigir de seus empregados o conhecimento e a observância das regras do Código de Conduta Ética do IPAJM, instituído pela Portaria nº. 05-R, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no dia 25/02/2022 (modelo anexo V);

9.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

9.3.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



9.3.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.5. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



9.3.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.6. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise Unidade Executora de Controle Interno do IPAJM e Gerência Jurídica Previdenciária.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Gerência Jurídica Previdenciária.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, além dos previstos na referência 5.2.3.32 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – ANEXO I-A do Edital, sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c". As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



11.2.1 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.2 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.3 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da **Gerência Jurídica Previdenciária**.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Gerência Jurídica Previdenciária.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Presidente Executivo designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) O servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, acompanhará, supervisionará, avaliará e atestará a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitará eventual aplicação de sanção administrativa, no que couber.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATADA

TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATADA

EU _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, Contrato nº _____, declaro ter recebido o **Código de Conduta Ética do IPAJM** e a **Lei Estadual nº 10.793/2017**, ao tempo em que me comprometo a cumpri-los na íntegra.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Representante da empresa

Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo